

- a) Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Redigir a correspondência da REDEH;
- c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da REDEH;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.



### COMPETE AO 1º TESOUREIRO

**Artigo 20** - Ao 1º Tesoureiro, compete:

- a) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do Hospital, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos da REDEH;
- d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal e ao Consultivo, os balancetes mensais e o balanço anual;
- f) Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Hospital, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 21** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da REDEH, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á no primeiro quadrimestre ao encerramento de cada exercício e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da REDEH e em mais três locais públicos do Município sede, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, sendo que em caso de eleição e Posse de Diretoria, terá que ser com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou. A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, em caso de seu impedimento ou ausência, pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva ou, no impedimento deste, por qualquer membro da Diretoria Executiva, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

**Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:

- I - Em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) de seus associados;
- II - Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus associados.

**Artigo 22** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- II - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III - Analisar e aprovar a previsão orçamentária anual proposta pela Diretoria Executiva;
- IV - Aprovar as contas anuais encaminhados pela Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;

AUTENTICADO  
NO VERSO →



- V - Aprovar atos que resultem em alienação ou oneração dos bens móveis ou imóveis superiores a 20 % (vinte por cento) do patrimônio líquido da REDEH;
- VI - Aprovar contratos de empréstimo e financiamento com valor superior a 20 % (vinte por cento) do faturamento bruto do exercício imediatamente anterior;
- VII - Aprovar aquisições de bens móveis ou imóveis com valores superiores a 25 % (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da REDEH;
- VIII - Julgar os recursos das sanções aplicadas pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 13 deste Estatuto;
- IX - Deliberar sobre a exclusão de associado, nos termos do artigo 12 deste Estatuto;
- X - Deliberar sobre o pedido de admissão de novo associado;
- XI - Decidir sobre a extinção da REDEH; e
- XII - Decidir sobre os casos omissos.

**Parágrafo Primeiro** - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, V, VI, VII, IX e XI, são exigidos os votos concordes de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Segundo** - Para os demais itens de sua competência, poderá a Assembleia deliberar, em qualquer convocação, com a maioria absoluta dos presentes.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o Presidente poderá fazer o uso do "voto de qualidade", ou seja, sempre que a eleição tenda a ser contrária aos interesses estatutários o voto do Presidente do Conselho Diretor será o decisivo.

**Parágrafo Quarto** - A cada membro da Diretoria cabe um só voto, com a exceção do voto de qualidade do Presidente do Conselho Diretor, previsto no parágrafo terceiro deste artigo.

**Artigo 23** - Em todas as reuniões da Assembleia, serão lavradas atas, contendo as deliberações da reunião, que serão submetidas pelo seu respectivo presidente a registro no órgão competente.

**Parágrafo Único** - Todos os presentes em Assembleia assinarão a lista de presença.

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 24** - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da REDEH, com as seguintes atribuições;

- a) Examinar os livros de escrituração da REDEH;
- b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela REDEH;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, na primeira quinzena de julho e na primeira quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da REDEH, ou pela maioria simples de seus membros, para deliberar sobre as contas da REDEH.

**Parágrafo Segundo** - Após a análise das contas da REDEH, o Conselho Fiscal lavrará a devida ata aprovando ou não as mesmas e emitindo seu parecer à Diretoria Executiva que as

AUTENTICADO  
NO VERSO →

encaminhará à Assembleia Geral na primeira quinzena de junho para aprovação da Assembleia Geral.



### DO CONSELHO CONSULTIVO

**Artigo 25** - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da REDEH na consecução de seus objetivos estatutários, para isto, os sócios da Paróquia indicarão à Assembleia Geral, nos termos do Estatuto, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da REDEH.

**Artigo 26** - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo 3 (três) membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, na ausência do primeiro.

**Parágrafo Primeiro** - O Presidente do Conselho Consultivo, deverá ser o Pastor/Ministro Coordenador Ministerial da Paróquia, que coordenará os trabalhos desse Conselho;

**Parágrafo Segundo** - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

**Artigo 27** - Compete ao Conselho Consultivo:

I - Contribuir para a elaboração, a condução e a implementação de suas ações, campanhas e projetos;

II - Instituir serviços de Capelania nos Hospitais administrados pela REDEH, respeitando a confessionalidade de cada entidade;

III - Implementar programas de assistência social e de saúde;

IV - Implementar campanhas de prevenção voltadas à saúde;

V - Implementar ações para angariar fundos junto à comunidade como festas, bazares, entre outros;

VI - Acompanhar a prestação de contas e a gestão dos Hospitais administrados.

### DA DIRETORIA E DOS DEVERES DA UNIDADE SOB GESTÃO

**Artigo 28** - A Diretoria da unidade sob gestão será composta por um diretor designado e aprovado pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo primeiro** - A REDEH atuará como mantenedora das unidades administradas.

**Parágrafo segundo** - Dos valores recebidos à cargo da gestão das unidades administradas, a REDEH, obrigatoriamente investirá 2 (dois) por cento deste valor em favor do Hospital e Maternidade Dona Lisette de Taió.

**Artigo 29** - São atribuições e deveres do Diretor cumprir e fazer cumprir as ordens e deliberações da Diretoria Executiva.

### DO CONSELHO GESTOR DOS HOSPITAIS SOB GESTÃO DA REDEH

**Artigo 30** - O Conselho gestor do Hospital administrado é o órgão colegiado com funções normativa, consultiva e deliberativa e será composto por 3 (três) membros da seguinte forma:

I - 1 (um) integrante da Diretoria Executiva;

II - 1 (um) integrante do Conselho Consultivo;

III - 1 (um) Ministro religioso, de acordo com a Confessionalidade da administrada.

**Artigo 31** - Compete ao Conselho gestor do Hospital administrado:

I - Planejar as ações assistenciais e de ensino do Hospital administrado;

AUTENTICADO  
NO VERSO →

- II - Indicar a Diretoria Executiva do Hospital administrado;  
III - Administrar o Hospital administrado;  
IV - Planejar e coordenar as atividades de assistência à saúde;  
V - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência à saúde, promovidas pelo Hospital administrado;  
VI - Assegurar o cumprimento das escalas de serviços do quadro de pessoal da área de saúde, garantindo-lhes clareza e visibilidade;  
VII - Definir, implantar e apoiar normas, rotinas e protocolos de atendimento e determinações de serviço referente às atividades do quadro de profissionais da área de saúde; e  
VIII - Elaborar o Regimento Geral do Hospital administrado, no qual será definida sua estrutura organizacional.



**Artigo 32** - O Conselho Gestor do Hospital administrado se reunirá, ordinariamente, no mínimo 3 (três) vezes ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente, ficando garantido, a 1/5 (um quinto) de seus membros o direito de convocá-los, através de carta registrada ou e-mail encaminhado aos endereços de seus membros constantes de seus registros no Hospital administrado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com menção da pauta de assuntos, local, dia, hora da reunião, sendo instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho Gestor do Hospital administrado, ou em caso de seu impedimento ou ausência, por qualquer membro do respectivo Conselho, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações do Conselho Gestor do Hospital administrado serão tomadas pela maioria de votos de seus membros presentes à reunião, competindo ao seu Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a representação de membro do Conselho Gestor do Hospital administrado em suas reuniões, mesmo por procuração.

**Parágrafo Terceiro** - O mandato dos membros do Conselho Gestor do Hospital administrado será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de afastamento de algum membro do Conselho Gestor do Hospital administrado, durante a vigência do respectivo mandato, deverá ser eleito substituto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 33** - A eleição da Diretoria Executiva da REDEH, de que se trata este Estatuto, realizar-se-á sempre na primeira quinzena de junho dos anos pares a cada quadriênio sendo que a diretoria atual tem seu termino na primeira quinzena de junho de 2018, sendo que as demais será de 4 em 4 anos.

**Artigo 34** - Poderão candidatar-se aos cargos de Diretoria Executiva os associados descritos nos incisos I, II e III do artigo 8º deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - Os registros dos candidatos far-se-ão na Secretaria da REDEH, sob a forma de Chapa, devendo ser cada chapa integrada por 5 (cinco) componentes, assim especificados: Presidente; Vice-Presidente; Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Os registros deverão ser firmados por todos os candidatos, e serem protocolados até 30 (trinta) dias antes da data agendada para a eleição, que passará pelo crivo da atual Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Os Candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos à Diretoria da REDEH, com antecedência de 30 dias da eleição, cabendo a esta o direito de vetar um ou mais nomes, se constatar inconveniências.

**Parágrafo Terceiro** - Sendo um ou mais nomes vetados a chapa terá 15 dias para indicar substituto, passado o prazo sem a indicação de substituto a chapa será excluída da eleição;

AUTENTICADO  
NO VERSO





**Parágrafo Quarto** - Feita a substituição, os nomes indicados passarão por novo crivo da Diretoria da REDEH, sendo vetado novamente um ou mais nomes, a chapa será excluída da eleição.

**Artigo 35** - Compete à Diretoria Executiva em exercício, em até 5 (cinco) dias após o término do prazo de registro de chapas de candidatos, verificar sua regularidade, bem como, decidir sobre eventuais impugnações postas até 2 (dois) dias após o prazo do registro, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Artigo 36** - A eleição para a Diretoria Executiva realizar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante votação secreta e em local previamente designado pela comissão eleitoral definida pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral dos Associados.

**Artigo 37** - Serão considerados eleitos os candidatos cuja chapa obtiver 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes à Assembleia Geral, não computados os votos em branco e os votos nulos.

**Parágrafo Primeiro** - Se nenhuma chapa alcançar o número mínimo de votos na primeira votação, far-se-á nova votação, imediatamente após a proclamação do resultado, concorrendo as 2 (duas) chapas mais votadas e considerar-se-á eleita aquela que obtiver a maioria dos votos válidos.

**Parágrafo Segundo** - Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer mais de uma chapa com a mesma votação, será eleita ou se qualificará aquela que contiver o candidato mais idoso.

**Artigo 38** - Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Fiscal os associados descritos no artigo 8º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Os registros dos candidatos far-se-ão na Secretaria da REDEH, individualmente para cada candidato, e deverão ser protocolados até 30 (trinta) dias antes da data agendada para eleição, que passará pelo crivo da atual Diretoria, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único, deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Os Candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos à Diretoria da REDEH, com antecedência de 30 dias da eleição, cabendo a esta o direito de vetar um ou mais nomes, se constatar inconveniências.

**Parágrafo Terceiro** - Sendo um ou mais nomes vetados a chapa terá 15 dias para indicar substituto, passado o prazo sem a indicação de substituto a chapa será excluída da eleição;

**Parágrafo Quarto** - Feita a substituição, os nomes indicados passarão por novo crivo da Diretoria da REDEH, sendo vetado novamente um ou mais nomes a chapa será excluída da eleição.

**Artigo 39** - A eleição para o Conselho Fiscal realizar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante votação secreta e em local previamente designado pela Diretoria Executiva. Cada associado deverá votar em três candidatos.

**Artigo 40** - Serão considerados eleitos os 6 (seis) candidatos mais votados, sendo 3 (três) primeiros considerados titulares do Conselho Fiscal e os 3 (três) classificados em quarto, quinto e sexto lugares na votação como suplentes do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate na votação de dois ou mais candidatos, o desempate se dará em favor do candidato com mais idade.

AUTENTICADO  
NO VERSO →



### DO MANDATO

**Artigo 41** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, sempre na primeira quinzena do mês de junho dos anos pares, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

### DA PERDA DO MANDATO

**Artigo 42** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Hospital;
- d) Aceitação de cargo ou da função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Diretoria da REDEH;
- e) Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Assembleia Geral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

### DA RENÚNCIA

**Artigo 43** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo vice ou suplente.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria, o Presidente, ou Vice-Presidente que estiver em exercício, deverá permanecer no cargo até a escolha da nova Diretoria da Assembleia Geral, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de renúncia de um dos membros da diretoria, será realizada eleição do cargo vacante na mesma assembleia que for noticiada a renúncia, e empossado no mesmo ato, o mandato deste membro, que foi eleito posteriormente, será o mesmo da diretoria remanescente, que já está eleita.

### DO PATRIMÔNIO

**Artigo 44** - O patrimônio da REDEH será constituído e mantido por:

I - Contribuições mensais dos associados;

II - Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Hospital Administrado;

AUTENTICADO  
NO VERSO





- III - Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV - Móveis e Imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública;
- V - Dos valores cobrados a título de prestação de serviços;
- VI - Dos Termos de Parceria, acordos, convênios, contratos e outros, celebrados, com pessoas físicas ou jurídicas de caráter público ou privado.

### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Artigo 45** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

### DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 46** - A REDEH poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de dissolução social do Hospital administrado, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, sem fins lucrativos, que esteja qualificada nos termos da Lei nº 9.790/90 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que esteja devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**Parágrafo Segundo** - O patrimônio cedido pela Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Taió, em caso de dissolução, será devolvido a ela mesma.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 47** - A prestação de contas da REDEH observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Hospital, incluindo as certidões negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- V - Anualmente será publicado, na imprensa oficial do Estado de Santa Catarina, o balanço patrimonial e social do último exercício financeiro da entidade.

AUTENTICADO  
NO VERSO →



## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 48** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

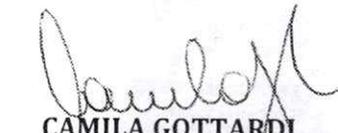
**Artigo 49** - Na hipótese do Hospital obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Artigo 50** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Taió/SC, 02 de setembro de 2019.

  
**JOSÉ ALENCAR LHULHEIR JÚNIOR**  
Presidente da Assembleia

  
**ROGÉRIO DE ABREU**  
Presidente

  
**CAMILA GOTTARDI**  
Secretária da Assembleia

  
**RAFAEL ANDREAS RUFKY**  
Advogado  
OAB/SC nº 41.591



**AUTENTICADO NO VERSO** →

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA DIRETORIA COM MANDATO TAMPÃO ATÉ DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022 DA ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ.**



Aos 02 dias do mês de outubro de 2019, com primeira convocação as 16:30 e segunda convocação as 17:00 horas nesta cidade de Taió, estado de Santa Catarina, na Rua 04 de Outubro, nº 115, Bairro Seminário, reuniram-se os membros e associados da Associação da Redeh de Beneficência Cristã, conforme Edital de Convocação datado de 25 de setembro de 2019, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Comunicado de renúncia de cargos da diretoria da Associação da Redeh de Beneficência Cristã; **2.** Eleição de cargos vacantes da diretoria da Associação da Redeh de Beneficência Cristã. A presente Assembleia está sob a Presidência do Senhor José Alencar Lhulheir Júnior, Pastor da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Taió, que convidou a mim Sra. Camila Gottardi para secretariá-lo. Em seguida na qualidade de Secretária desta assembleia, após contagem dos presentes observei que o presente tem quórum suficiente para deliberar em segunda convocação, conforme o que preceitua os estatutos Sociais da Redeh de Beneficência Cristã. Em seguida o Senhor Presidente desta assembleia iniciou a pauta do dia, anunciando o pedido de renúncia dos seguintes cargos: **VICE-PRESIDENTE: CHRISTIANO PAULO DA SILVA, 1º TESOUREIRO: CARINA IZIDORO DA SILVA MIRANDA e CONSELHO CONSULTIVO: ROLANDO MARTIM BECK.** Dando continuidade após o anúncio e a apresentação das cartas de renúncia para os cargos anteriormente mencionados, conforme o que preceitua o artigo 43 § 2º do estatuto, foram iniciados os debates para a indicação dos membros associados à serem indicados para os cargos vacantes, sendo indicados pelos presentes os seguintes nomes: para o cargo de **VICE-PRESIDENTE: ROLANDO MARTIM BECK**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº 579.972-4/SSP/SC e do CPF nº 247.526.659-72, residente e domiciliado na Rodovia SC 422, KM 03 – Bairro Padre Eduardo – Taió/SC, para o cargo de **1º TESOUREIRO: DIRCE KARINA MEWES BAUCHSPIESS**, brasileira, gerente administrativa, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.056.188/SSP/SC e do CPF nº 008.576.389-63, residente e domiciliada na Rua Paula Borchardt, 116, Bairro Seminário, Taió/SC, e para o cargo de **CONSELHO CONSULTIVO: EDILSON RAMOS**, brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.673.857/SSP/SC e do CPF nº 642.294.169-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Jensen, 39, Bairro Padre Eduardo – Taió/SC. Em seguida o Senhor Presidente da assembleia, colocou em votação os nomes indicados, sendo eleitos pelos presentes por unanimidade, sendo portanto eleita e empossada esta diretoria, iniciando-se o presente mandato tampão na presente data até a data de 15 de junho de 2022 e, portanto a nova diretoria ficou assim constituída: **PRESIDENTE: ROGÉRIO DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2628823 SSP/SC e inscrito no CPF nº 800.160.149-87, residente e domiciliado na Rua Mirador, nº 806, Bairro Ponto Chic, Ibirama/SC, CEP nº 89140-000, **VICE- PRESIDENTE: ROLANDO MARTIM BECK**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº 579.972-4/SSP/SC e do CPF nº 247.526.659-72, residente e domiciliado na Rodovia SC 422, KM 03 – Bairro Padre Eduardo – Taió/SC, **SECRETÁRIO: FÁBIO DOS SANTOS REIS**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG nº 3.555.874 SSP/SC e inscrito no CPF nº 029.478.219-20, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 557, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz/SC, CEP nº 89.830-000, **1º TESOUREIRO: DIRCE KARINA MEWES BAUCHSPIESS**, brasileira, gerente administrativa, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.056.188/SSP/SC e do CPF nº 008.576.389-63, residente e domiciliada na Rua Paula Borchardt, 116, Bairro Seminário, Taió/SC, **2º TESOUREIRO: KEILA KINDERMANN DOS REIS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 4.081.800 SSP/SC e inscrita no CPF nº 048.076.149-32, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 557 B, Bairro Jardim América, Município de Abelardo Luz/SC, para os cargos de **CONSELHO FISCAL: FABIO EDUARDO CASTELLAIN**, brasileiro, casado, auditor, portador do RG nº 3.763.545 e inscrita no CPF de nº 029.783.379-07, residente e domiciliado na Rua Octavio Pedrelli, nº 100, Bairro Centro, Rio dos Cedros/SC, CEP nº 89121-000, **CHARLES SILVESTRE MARQUES**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 3167022 SSP/SC e inscrito no CPF nº

AUTENTICADO  
NO VERSO



987.213.219-49, residente e domiciliado na Rua Recanto dos Açores, nº 176, Bairro Araça, Porto Belo/SC, CEP nº 89.210-000 e **WERNER LINDOLFO KLAUBERG**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.220.828 SSP/SC e inscrito no CPF nº 505.836.039-04, residente e domiciliado na Rodovia SC 114, nº 1729, Bairro Padre Eduardo, Taió/SC, CEP nº 89190-000, para os cargos do **CONSELHO CONSULTIVO: EDILSON RAMOS**, brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.673.857/SSP/SC e do CPF nº 642.294.169-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Jensen, 39, Bairro Padre Eduardo – Taió/SC, **WOLFGANG PFAU WACHHOLZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 569.647.819-00, portador do RG nº 2.121.587, residente e domiciliado na Rua Coronel Feddersen, nº 1065, apto 802, centro, Taió, SC, CEP 89190-000 e **JOSÉ ALENCAR LHULHIER JUNIOR**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do RG nº 4042805319 SSP/RS e inscrito no CPF 620.407.660-49, residente e domiciliado na Avenida Luís Bertoli, nº 341, Centro, Taió/SC, CEP nº 89190-000. Finalizando, o Senhor Presidente desta assembleia agradeceu a participação de todos os associados. Nada mais tendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia, que vai devidamente assinada por mim o secretário e pelo Senhor Presidente em sinal de sua aprovação.



*José Alencar L. Jr.*  
**JOSÉ ALENCAR LHULHIER JÚNIOR**  
Presidente da Assembleia

*Rogério de Abreu*  
**ROGÉRIO DE ABREU**  
Presidente

*Camila Gottardi*  
**CAMILA GOTTARDI**  
Secretária da Assembleia

**AUTENTICADO** →  
**NO VERSO**

*Rafael Andreas Kufky*  
**RAFAEL ANDREAS KUFKY**  
Advogado  
OAB/SC nº 41.591

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 01 de março de 2021

*Fernanda Cristina Machado*  
**FERNANDA CRISTINA MACHADO - Escrevente Notarial**

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBE92686-3PBQ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 690026

Selo Digital de Fiscalização GBE92686-3PBQ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.628.823 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/OUT/2015

NOME ROGERIO DE ABREU

FILIAÇÃO JOSÉ APELINO DE ABREU  
ROSA MARIA POLICARPO DE ABREU

NATURALIDADE ALFREDO WAGNER SC DATA DE NASCIMENTO 16/04/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 987 LV 5 FL 94  
CART. AMARAL-IBIRAMA SC

CPF 800.160.149-87

RIO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

THOMAS GREG & SONS

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Monaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabelã Interina

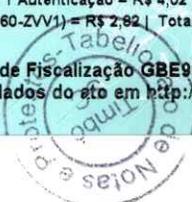
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 26 de março de 2024

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBE99960-ZVV1) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 694019

Selo Digital de Fiscalização GBE99960-ZVV1  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>86.324.860/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>06/12/1967</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LISETTE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 04 DE OUTUBRO</b>	NÚMERO <b>115</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TAIO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(047) 5620-226</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2021 às 09:38:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA O ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.780 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, às 18:00 horas, no Setor de Compras do município, localizado no segundo piso do prédio da Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, n. 126, Centro, Nova Trento/SC, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais, constituída e nomeada por força do Decreto n. 051/2021, para fins de avaliação das documentações de habilitação em CONCURSO DE PROJETOS, tipo MELHOR TÉCNICA, conforme prevê o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº01/2021**, visando, após a seleção, firmar Contrato de Gestão de entidade Hospitalar, sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Municipal n. 2.780, de 23 de fevereiro de 2021.

Habilitaram-se a fim de serem qualificadas como Organizações Sociais em conformidade com a Lei Municipal n. 2.780 cinco requerentes, sendo elas: A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Dores de General Salgado; Associação da REDEH de Beneficência Cristã; Hospital Mahatma Gandhi; IDEAS - Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde e Instituto Beneficente de Habitação de Assistência Social de Educação e Saúde -IBHASES. Procedida análise da documentação das requerentes, foi constatado que todas as entidades/sociedades civis acima listadas cumpriram o que estabelece a Lei Municipal n. 2.780 de 23 de fevereiro de 2021, assim, não há empecilho no que tange ao deferimento das habilitações pretendidas, visto que restaram cumpridos os requisitos de qualificação apreciados, de modo que estão todas as requerentes qualificadas como Organizações Sociais nos termos da lei municipal n. 2.780.

Portanto, após as análises e deliberações desta comissão, a reunião foi encerrada, sendo redigida a presente ATA.

Silvio Conhaqui  
Presidente da Comissão  
Matrícula n. 7.797

Maria Cristina Adami  
Membro da Comissão  
Matrícula n. 262

Jean Marcos Bunn  
Membro da Comissão  
Matrícula n. 8.132



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**DECRETO N. 052/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**QUALIFICA AS ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2.780/2021 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e no artigo 3º da Lei municipal n. 2.780 de 23 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Com fundamento no julgamento da Comissão Especial de seleção das Organizações Sociais, cuja ata passa a ser parte integrante do presente Decreto (Anexo 1), ficam qualificadas como Organizações Sociais no município de Nova Trento para fins de participação no Chamamento Público para Concurso de Projetos n. 01/2021 as seguintes entidades:

- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Dores de General Salgado;
- Associação da REDEH de Beneficência Cristã
- Hospital Mahatma Gandhi
- IDEAS – Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde; e
- Instituto Beneficente de Habitação de Assistência Social de Educação e Saúde – IBHASES

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 26 de abril de 2021.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO**  
**PUBLICADO**

EM 27 / 04 / 2021

  
ASSINATURA

**ATA DA DA SESSÃO DO DECRETO 052/2021**

Publicação N° 3002781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA O ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL N° 2.780 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021.**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, às 18:00 horas, no Setor de Compras do município, localizado no segundo piso do prédio da Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, n. 126, Centro, Nova Trento/SC, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais, constituída e nomeada por força do Decreto n. 051/2021, para fins de avaliação das documentações de habilitação em CONCURSO DE PROJETOS, tipo MELHOR TÉCNICA, conforme prevê o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONCURSO DE PROJETOS N°01/2021**, visando, após a seleção, firmar Contrato de Gestão de entidade Hospitalar, sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Municipal n. 2.780, de 23 de fevereiro de 2021.

Habilitaram-se a fim de serem qualificadas como Organizações Sociais em conformidade com a Lei Municipal n. 2.780 cinco requerentes, sendo elas: A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Dores de General Salgado; Associação da REDEH de Beneficência Cristã; Hospital Mahatma Gandhi; IDEAS - Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde e Instituto Beneficente de Habitação de Assistência Social de Educação e Saúde -IBHASES. Procedida análise da documentação das requerentes, foi constatado que todas as entidades/sociedades civis acima listadas cumpriram o que estabelece a Lei Municipal n. 2.780 de 23 de fevereiro de 2021, assim, não há empecilho no que tange ao deferimento das habilitações pretendidas, visto que restaram cumpridos os requisitos de qualificação apreciados, de modo que estão todas as requerentes qualificadas como Organizações Sociais nos termos da lei municipal n. 2.780.

Portanto, após as análises e deliberações desta comissão, a reunião foi encerrada, sendo redigida a presente  
ATA.

\_\_\_\_\_  
Silvio Conhaqui  
Presidente da Comissão  
Matrícula n. 7.797

\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Adami  
Membro da Comissão  
Matrícula n. 262

\_\_\_\_\_  
Jean Marcos Bunn  
Membro da Comissão  
Matrícula n. 8.132

**DECRETO MUNICIPAL 052/2021 - 26/04/2021**

Publicação Nº 3002777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO****DECRETO N. 052/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.****QUALIFICA AS ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2.780/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e no artigo 3º da Lei municipal n. 2.780 de 23 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Com fundamento no julgamento da Comissão Especial de seleção das Organizações Sociais, cuja ata passa a ser parte integrante do presente Decreto (Anexo 1), ficam qualificadas como Organizações Sociais no município de Nova Trento para fins de participação no Chamamento Público para Concurso de Projetos n. 01/2021 as seguintes entidades:

- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Dores de General Salgado;
- Associação da REDEH de Beneficência Cristã
- Hospital Mahatma Gandhi
- IDEAS – Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde; e
- Instituto Beneficente de Habitação de Assistência Social de Educação e Saúde – IBHASES

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 26 de abril de 2021.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000  
Fone: (48) 3267.3200 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO</b> <b>CNPJ:</b> 08.858.200/0001-91 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3267 <b>Endereço:</b> Rua Nereu Ramos, , Centro <b>CEP:</b> 88270-000	<b>OUTRAS MODALIDADES</b> Nr° 1/2021
	<b>Processo Adm.:</b> 39/2021 <b>Data do Processo:</b> 25/03/21

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO



Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

---

**Fornecedor:** ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA  
**CPF/CNPJ:** 86.324.860/0001-04  
**Inscrição Estadual:**  
**Endereço:** 04 DE OUTUBRO,115, CEP 89190-000, Centro, Taió - Santa Catarina

---

**Objeto:** Gestão integral dos serviços hospitalares no âmbito do município, incluindo serviços de internação clínica, cirurgias eletivas, além do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24H (Urgência e Emergência), no Hospital, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Trento/SC, por entidade hospitalar sem fins lucrativos qualificada nos termos da Lei nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021, decreto 039/2021, respeitando o mínimo de 70% das internações serem destinadas ao SUS, conforme definido neste Edital de Concurso de Projetos e seus Anexos.

Nova Trento - 26/04/2021

Hora de Registro: 09:30

.....  
 Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 08.858.200/0001-91

**Telefone:** (48) 3267-3267

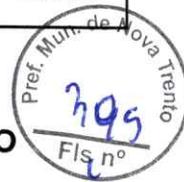
**Endereço:** Rua Nereu Ramos, , Centro

**CEP:** 88270-000

**OUTRAS MODALIDADES**  
 Nº 1/2021

**Processo Adm.:** 39/2021

**Data do Processo:** 25/03/21



## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

**Fornecedor:** INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC

**CPF/CNPJ:** 14.702.257/0001-08

**Inscrição Estadual:**

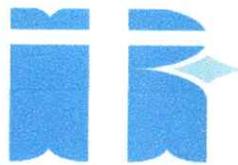
**Endereço:**

**Objeto:** Gestão integral dos serviços hospitalares no âmbito do município, incluindo serviços de internação clínica, cirurgias eletivas, além do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24H (Urgência e Emergência), no Hospital, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Trento/SC, por entidade hospitalar sem fins lucrativos qualificada nos termos da Lei nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021, decreto 039/2021, respeitando o mínimo de 70% das internações serem destinadas ao SUS, conforme definido neste Edital de Concurso de Projetos e seus Anexos.

Nova Trento - 26/04/2021

Hora de Registro: 11:55

.....  
**Responsável**



**REDEH**  
BENEFICÊNCIA CRISTÃ



**ANEXO IX**

**CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor **Fernando Rodrigo da Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro de Identidade nº 35.462, expedido pela OAB/SC, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º 021.604219-44, residente e domiciliado na Cidade de Taíó, Estado de Santa Catarina, na Rua 04 de Outubro, nº 115, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção Edital de Concurso de Projetos nº 01/2021, Processo nº 39/2021 do Município de Nova Trento/SC.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Taió 31 de março de 2021.

  
ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ  
CNPJ nº 86.324.860/0001-04

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89.20-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazzola - Tabeliã Interina

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
**ROGÉRIO DE ABREU (GBT92412-FQYB)** \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Doj. f.º Timbó - 30 de março de 2021

**SUYANNE CECILIA KRUGER - Escrevente Notarial**

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,52 |  
1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo N.º: [QR Code]

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10807219

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ASSINATURA DO EMISSOR



OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSERÇÃO: 35462

NOVE  
FERNANDO RODRIGO DA ROSA

FILIAÇÃO  
DELZI DA ROSA  
CHIULE MARIA DA SILVA

NATURALIDADE  
JOINVILLE-SC

DATA DE NASCIMENTO  
28/04/1978

RG  
3.258.837 - SSP/SC

CPF  
021.804.219-40

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
NÃO DECLARADO

VEA  
01

EXPECIÓO EN  
05/03/2016

PAULO MARLONÊS BRINCAS  
PRESIDENTE

**Confere com o original**

26/04/21  
Data

  
Aprígio José Botamelli  
Matr. nº 209



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 – Centro – Nova Trento – SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3200

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**01/2021**

Nº Processo: 39/2021

Data Processo: 25/03/2021



**ATA DE SESSÃO 01/2021**

Ata da sessão, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, é reportado o adiamento por 05 (cinco) dias uteis para análise jurídica do certame, visto que: O instituto saúde e cidadania - ISAC, reitera a entrega de toda a documentação conforme protocolo realizado no dia 26/04/2021 as 11:55. O entendimento que os documentos de qualificação deveriam constar fora dos envelopes, é um excesso de formalismo. O ISAC ressalta que dentre os objetivos do contrato da gestão, estão a economicidade, impessoalidade e eficiência. Ora, de que forma a comissão irá avaliar melhor projeto, a melhor oferta, com apenas uma participante? Dessa forma, o ISAC, requer que seja considerado para qualificação os documentos apresentados dentro do envelope, no dia 26/04. Caso não seja esse o entendimento dessa comissão, solicita abertura do prazo para novo credenciamento, usando assim todos os princípios e objetivos que norteiam o contrato de gestão. Informamos ainda que a ISAC solicitou esclarecimentos a respeito do credenciamento, em e-mail enviado na data do dia 24/04/2021 para o e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), conforme orientação da própria secretaria de saúde. E que não houve resposta. Ora se o ISAC se disponibilizou a realizar visita técnica, elaborar todo o projeto, seria no mínimo injusto ser desclassificado por um excesso de formalismo. Assim espero que as razões sejam acolhidas para que seja realizado e escolhido o melhor projeto para Nova Trento/SC.

Em contra partida alega a empresa participante; REDEH, que o decreto municipal nº39, de 23/03/2021, estipula no artigo terceiro "é condição de participação das entidades sem fins lucrativos no procedimento de chamamento publico, visando a descentralização do hospital, a qualificação como organização social, nos termos da lei municipal nº2780, 23/02/2021." do mesmo modo do item 2.3 do edital do chamamento publico, do concurso de projetos, 01/2021 prevê expressamente que estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo oponente que não atenda o disposto no decreto municipal nº39, 23/03/2021, Não fosse isso, sobreleva notar que o edital de chamamento publico dispõe na primeira folha, item c" que a publicação do decreto com a qualificação das entidades como organizações sociais deveriam ocorrer até o dia 26/04/2021, ficando evidenciado que a classificação deveria ter ocorrido anteriormente a licitação, ademais a qualificação como organizações sociais se deu por comissão especial de seleção, não tendo a comissão do chamamento publico competência para verificar se as preponentes atendem aos requisitos para a qualificação. Registra-se que o decreto municipal 052/2021 qualificou 05 instituições como organizações sociais na data de 26/04/2021, portanto, não cabe interpretação diferenciada para a qualificação da preponente na fase de habilitação. Para reforçar as orientações anteriores, cita-se também o item 1.1 do edital que, ao dispor sobre o objeto, estipula como uma das condições da participação do certame o atendimento a lei 2780, 23/02/2021 bem como, ao decreto 039,2021, frisa-se, ainda, que o item 06 do edital, estipula que a documentação descrita nos subitens, refere-se aos documentos necessários para participação do chamamento publico, e não para qualificação como organização social. Dito isto, não pode participar do chamamento publico,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 – Centro – Nova Trento – SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3200

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**01/2021**

Nº Processo: 39/2021

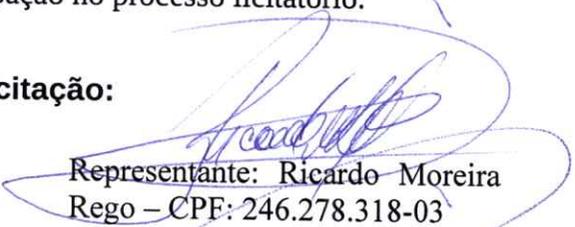
Data Processo: 25/03/2021



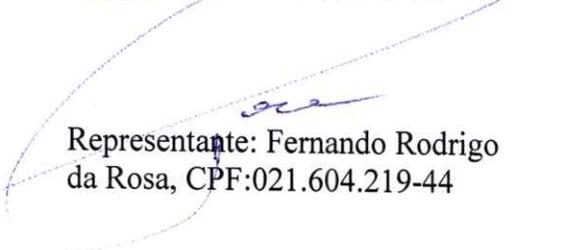
proponente que não esteja classificada como organização social no âmbito do município de Nova Trento, razão pela qual requer que seja vedada a sua participação no processo licitatório.

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

Instituto de Saúde e Cidadania ISAC

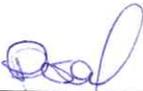
  
Representante: Ricardo Moreira  
Rego – CPF: 246.278.318-03

Associação Redeh Beneficência Cristã

  
Representante: Fernando Rodrigo  
da Rosa, CPF:021.604.219-44

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

DENNER SOARES DE OLIVEIRA  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

FABIO DE FREITAS  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

MARCONDES DALPRÁ  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

O Decreto nº 39, de 23 de Março de 2021  
no art. 3º que "É condição de participação de  
entidades sem fins. ..."



*[Handwritten signatures and initials]*

O mesmo o item 2.3 do Edital de Chamamento  
Público do Comune de Puerto nº 01/2021 prevê  
expressamente que estarão impedidos de participar de qualquer  
fase do processo proponente que não atenda ao disposto  
no Decreto nº 39 de 23 Março de 2021

Não fosse isso, sobressa nota que o edital de...  
dispõe na primeira folha, item "C" que a publicação  
do decreto com o qualificação das entidades como  
organizações sociais deveria ocorrer até o data de  
26/04/2021, ficando evidenciado que a publicação  
deveria ter ocorrido anteriormente a publicação.

Ademais, a qualificação como organizações sociais  
se deu por comissão especial de Seleção das Organizações  
sociais, não tendo a comissão do chamamento  
público competência para avaliar verticais e atender  
os requisitos para qualificação.

Caso não seja esse o entendimento dessas Comissões, solicita abertura de prazo para novo credenciamento, visando assim todos os princípios e objetivos que norteiam o contrato de gestão.

Informamos ainda que o JSAC solicitou esclarecimentos a respeito do credenciamento, em e-mail enviado na data do dia 24/04 para o e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, comforme orientações da própria secretaria de saúde. E que não houve respostas. Ora se o JSAC se disponibilizou a realizar visita técnica, elaborar ~~Assim, esperamos~~ todo o projeto, seria no mínimo injusto ser desclassificado por um excesso de formalismo.

Assim esperamos que os projetos sejam acolhidos para que seja realizado e escolhido o melhor projeto para Nova Trento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

***PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 170/2021***

*Ref.:*

*Processo Licitatório n. 039/2021*

*Chamamento Público de Concurso de Projetos n. 01/2021*

**I – SÍNTESE FÁTICA**

1. Trata-se de Chamamento Público para Concurso de Projetos lançado pelo município de Nova Trento/SC, em que é o objeto:

Gestão integral dos serviços hospitalares no âmbito do município, incluindo serviços de internação clínica, cirurgias eletivas, além do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24H (Urgência e Emergência), no Hospital, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Trento/SC, por entidade hospitalar sem fins lucrativos qualificada nos termos da Lei nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021, decreto 039/2021, respeitando o mínimo de 70% das internações serem destinadas ao SUS, conforme definido neste Edital de Concurso de Projetos e seus Anexos.

2. O edital do certame estabeleceu o seguinte cronograma:

**a) Divulgação de Decreto n. 39/2021, sobre o serviço a ser descentralizado à entidade hospitalar e a qualificação das entidades como Organizações Sociais: 24/03/2021;**

**b) Período de qualificação das entidades interessadas como Organizações Sociais: de 25/03/2021 a 26/04/2021;**

**c) Publicação do Decreto com a Qualificação das entidades como Organizações Sociais: 26/04/2021;**

**d) Período de entrega dos envelopes: 25/03/2021 a 26/04/2021 às 12h00min;**

*208*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

e) **Data da sessão pública para abertura do processo:** 28/04/2021, às 10h00min;

f) **Local:** Prefeitura Municipal de Nova Trento(SC), localizada na Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC;

g) **Divulgação da Entidade Selecionada:** será divulgado mediante a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3. Assim, na data de sessão pública para abertura do processo – 28/04/2021, às 10h00min – a Comissão de Julgamento verificou que o Instituto de Saúde e Cidadania - ISAC não estava qualificado como organização social no âmbito do município. Conforme se extrai da ATA da Sessão, o supracitado instituto alegou, em apertada síntese que: (i) efetuou a entrega de toda a documentação conforme protocolo realizado no dia 26/04/2021 às 11h55min; (ii) o entendimento de que os documentos de qualificação deveriam constar fora dos envelopes, é um excesso de formalismo; (iii) os objetivos do contrato da gestão, são a economicidade, impessoalidade e eficiência e que a permissão de apenas um participante no certame impediria a observância de tais objetivos; (iv) que o Instituto disponibilizou-se a realizar visita técnica e elaborar um projeto de gestão, de modo que seria “injusto” ser desclassificado pelo que denominou de excesso de formalismo; e (v) que solicitou informações acerca do credenciamento por intermédio de um e-mail enviado em 24/04/2021, o qual não fora respondido pelo município.

4. Dessa forma, o ISAC, requereu que seja considerado para fins de qualificação como organização social os documentos apresentados dentro do envelope de habilitação, no dia 26/04. Subsidiariamente, solicitou a abertura do prazo para novo credenciamento, usando assim todos os princípios e objetivos que norteiam o contrato de gestão.

5. No mesmo ato, por sua vez, a Associação da REDEH de Beneficência Cristã, outra participante da sessão, manifestou-se alegando que: (i) o Decreto municipal n. 039/2021, determinou que é condição de participação do chamamento público a qualificação da entidade como Organização Social nos termos da Lei n. 2.780/2021; (ii) o próprio edital do certame prevê que poderão participar do certame apenas as empresas que atendam ao disposto no Decreto Municipal n. 039/2021; (iii) o item “c” do Cronograma do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo, acima transcrito e insculpido na primeira folha do edital, estabeleceu que a publicação das entidades qualificadas à participação no certame dar-se-ia até o dia 26/04/2021; (iv) a qualificação das entidades como organização social se dá por Decreto do Prefeito Municipal (no caso, o Decreto n. 052/2021) após análise e julgamento de Comissão Especificamente instituída para tal fim, não sendo a Comissão que rege o Chamamento Público o órgão competente para realizar tal qualificação; (v) o próprio objeto editalício contém a exigência de que a participação no certame exige a qualificação como Organização Social no âmbito do município; e por fim (vi) os institutos de qualificação e habilitação não se confundem de modo que o item 6 do edital de chamamento traz os requisitos ensejadores desta e não daquela.

6. Em decorrência do narrado, decidiu a Comissão Julgadora pela suspensão da sessão, encaminhando os autos para análise e parecer desta Procuradoria.

7. Eis o relato necessário, passo a opinar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

8. A Lei Municipal n. 2.780, de 23 de fevereiro de 2021, instituiu o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais no Município de Nova Trento, trazendo os requisitos para qualificação no art. 2º, *in verbis*:

Art. 2º São requisitos para que a entidade, constituída na forma do artigo anterior, possa se habilitar à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alterações posteriores, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

d) previsão que no caso de extinção ou dissolução social o patrimônio será destinado para outra entidade congênere;

e) obrigatoriedade de publicação a cada exercício fiscal de demonstrações financeiras;

f) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso de associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

II - Dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:

a) Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis/entidades hospitalares;

b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;

c) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;

d) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.

III - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, por comissão designada por decreto do Prefeito Municipal.

9. Já o art. 3º da legislação mencionada dispõe:

**Art. 3º A qualificação da entidade como organização social, dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, quando preenchidos todos os requisitos desta Lei, aferidos pela comissão referida no inciso III do art. 2º.**

10. Com base em referida legislação, o Decreto n. 39, de 23 de março de 2021, trouxe as seguintes disposições em seus arts. 1º, 2º e 3º:

Art. 1º Fica autorizada a descentralização, mediante regular procedimento de chamamento público, da gestão do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Art. 2º O processo de descentralização será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parágrafo único. A seleção da Organização Social com a qual o Município de Nova Trento/SC celebrará Contrato de Gestão será realizada por Comissão designada por Portaria, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º É condição de participação das entidades sem fins lucrativos no procedimento de Chamamento Público visando a descentralização do Hospital, a qualificação como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021.**

11. Diante dos preceitos legais mencionados, o Prefeito Municipal constituiu por meio do Decreto n. 51, de 16 de abril de 2021, os Membros da Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais.

12. **Por força do item “b” do cronograma do edital, o período de qualificação das entidades interessadas como Organizações Sociais deveria ter ocorrido até a data de 26/04/2021.** Posteriormente, por meio do Decreto n. 52, de 26 de abril de 2021, foram qualificadas as seguintes organizações sociais:

Art. 1º Com fundamento no julgamento da Comissão Especial de seleção das Organizações Sociais, cuja ata passa a ser parte integrante do presente Decreto (Anexo 1), ficam qualificadas como Organizações Sociais no município de Nova Trento para fins de participação no Chamamento Público para Concurso de Projetos n. 01/2021 as seguintes entidades:

- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Dores de General Salgado;
- Associação da REDEH de Beneficência Cristã;
- Hospital Mahatma Gandhi;
- IDEAS - Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde;
- Instituto Beneficente de Habitação de Assistência Social de Educação e Saúde - IBHASES.

13. No caso, o Instituto de Saúde e Cidadania – ISAC não realizou requerimento para qualificação como organização social no Município de Nova Trento, sustentando que a documentação para tanto encontra-se junto do envelope de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

14. De pronto, adianta-se que razão não lhe assiste. Conforme já descrito acima, o art. 3º do Decreto nº 39, de 23 de março de 2021, estipula que:

**É condição de participação das entidades sem fins lucrativos no procedimento de Chamamento Público visando a descentralização do Hospital, a qualificação como Organização Social**, nos termos da Lei Municipal nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021.

15. Frisa-se que o próprio edital de chamamento público também reforça no item 1.1 que a gestão deverá ocorrer *“por entidade hospitalar sem fins lucrativos qualificada nos termos da Lei nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021, decreto 039/2021”*.

16. Desse modo, um dos requisitos para que qualquer preponente participasse do Chamamento Público era sua qualificação como organização social junto do Município de Nova Trento, obrigação esta que não restou cumprida pelo Instituto de Saúde e Cidadania - ISAC.

17. Destaca-se, neste ponto, que a qualificação como Organização Social é condição *sine qua non* para a participação da entidade no certame, de modo que não se confunde, sob nenhum aspecto, com a fase de habilitação, esta última intrínseca ao processo de chamamento público propriamente dito. Ora, ausente a qualificação da entidade ISAC como Organização Social no âmbito do município de Nova Trento/SC sequer há de se falar em sua participação no chamamento e, por consequência, na entrega de envelopes de habilitação e de propostas.

18. Não há, neste ponto, excesso de formalismo, àquele em que a Administração Pública pretere propostas mais vantajosas em detrimento de meros erros formais, mas sim estrita observância ao disposto na legislação e no edital de chamamento público, **que exigem a prévia qualificação como Organização Social como condição de participação no próprio chamamento.**

19. Aplicar entendimento diverso para que o Instituto Saúde e Cidadania - ISAC possa participar do certame seria ir de encontro ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o edital prevê que **“É condição indispensável para que a entidade interessada participe do Concurso de Projetos, que**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

seja qualificada como Organização Social nos termos da Lei Municipal n. 2.780, de 23 de fevereiro de 2021, sendo, porém, dispensada da comprovação desta condição” (fl. 05).

20. Sobre o tema, dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/1993, que *“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”*.

21. A jurisprudência, como se sabe, é farta neste sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA INABILITADA POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DEVER DE OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, INSCULPIDOS, RESPECTIVAMENTE, NO ART. 41 DA LEI 8.666/90 E NO ART. 37, XXI, DA CARTA MAIOR. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO À HABILITAÇÃO NO CERTAME. RECURSO DESPROVIDO. **“Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame”** (AgRg no AREsp 458.436/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 27/03/2014, DJe 02/04/2014) (MS 4001882-22.2019.8.24.0000, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, j. em 19-5-2020 – Grifei)

22. Não obstante, não compete à comissão de julgamento do chamamento público decidir sobre a qualificação como organização social do Instituto de Saúde e Cidadania - ISAC, pois, tal atribuição, por força do art. 3º da Lei n. 2.780/2021, competia à Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais, constituída pelo Decreto n. 51, de 16 de abril de 2021. Isso, por si só inviabiliza que o envelope de habilitação seja aberto para análise da documentação.

23. Ainda, visando dar guarida ao seu pleito, o ISAC confunde a aplicação dos princípios os quais se encontram vinculados os Contratos de Gestão. Isso porque alega que a participação de somente um instituto no chamamento público não confere ao aludido contrato a eficiência, a economicidade, a impessoalidade que lhe são próprias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

24. Ocorre que a irradiação de tal principiologia sobre o contrato de gestão não decorre da realização de um concurso de projetos ou de um chamamento público propriamente dito, mormente porquanto, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei 8.666/93, o contrato de gestão com organização social poderia inclusive ser realizado com dispensa de qualquer disputa licitatória.

25. Em verdade, o que garante a observância destes princípios no contrato de gestão, sobretudo da eficiência, origina-se a partir da estipulação de avaliações de desempenho e controle, além das cláusulas nele inseridas pela administração, conforme dispõe o próprio dispositivo constitucional que lhe dá azo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre os administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

26. Logo, não é a participação de diversas entidades no certame que confere ao Contrato de Gestão a observância da economicidade, impessoalidade e da eficiência, que inclusive, repisa-se, poderia ser formalizado por dispensa licitatória, mas sim sua própria natureza, que por intermédio de cláusulas contratuais vislumbra a materialização da citada principiologia.

27. Ademais, as alegações de que o instituto ISAC solicitou por e-mail ao município de Nova Trento informações a respeito da qualificação como Organização Social também não são suficientes para garantir-lhe a participação no certame. Isso porque, a Comissão Especial e o Decreto Municipal n. 39/2021 qualificaram como organização social para participação no aludido certame 5 entidades, inclusive de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

outros Estados da Federação, o que atesta a vultuosa publicidade dada ao certame e a plenitude de clareza e condições para que as entidades se qualificassem no município como Organizações Sociais.

28. Quanto ao pleito subsidiário do Instituto de Saúde e Cidadania

ISAC – abertura de novo prazo para credenciamento – não há como acolher tal pedido, isso pois, além da administração violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, referido fato resultaria em tratamento privilegiado à preponente, contrariando o princípio da isonomia.

**III – CONCLUSÃO**

29. Diante do exposto, ante a ausência de qualificação prévia como Organização Social no município de Nova Trento, com fundamento na Lei Municipal n. 2780/2021, nos Decreto municipais ns. 39/2021 e 52/2021 e no Edital de Chamamento Público de Concurso de Projetos que rege o presente procedimento, **opino pela inadmissão do Instituto de Saúde e Cidadania - ISAC na participação no Chamamento Público do Concurso de Projetos nº 01/2021.** Em decorrência disto, recomendo a devolução dos envelopes apresentados pelo Instituto de Saúde e Cidadania - ISAC, uma vez que não devem integrar o presente procedimento.

30. Salvo melhor juízo, eis o parecer!

Nova Trento, 10 de maio de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador Geral do Município



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 – Centro – Nova Trento – SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3200

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**01/2021**

Nº Processo: 39/2021  
Data Processo: 25/03/2021

**ATA Nº 002/2021**



Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, retornou ao Setor de Licitações, os autos do Processo nº 039/2021, instruído com Parecer Jurídico PMG/NT nº 170/2021, o qual apreciou as alegações das empresas participantes do certame constantes na Ata da sessão Nº 01/2021, deste modo opinando pela inadmissão do Instituto de Saúde e Cidadania – ISAC, na participação do Chamamento Público do Concurso de Projetos nº 01/2021.

Fica estipulada a data de 21/05/2021 as 09h:00min, para nova sessão de abertura de envelope de habilitação e posterior continuidade da marcha processual.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

DENNER SOARES DE OLIVEIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FABIO DE FREITAS  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MARCONDES DALPRÁ  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA 002/2021 - PROCESSO 039/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021**

Publicação N° 3035386

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO</b>  Praça del Comune, 126 – Centro – Nova Trento – SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3200	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>  <b>01/2021</b>
		N° Processo: 39/2021 Data Processo: 25/03/2021

**ATA N° 002/2021**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, retornou ao Setor de Licitações, os autos do Processo n° 039/2021, instruído com Parecer Jurídico PMG/NT n° 170/2021, o qual apreciou as alegações das empresas participantes do certame constantes na Ata da sessão N° 01/2021, deste modo opinando pela inadmissão do Instituto de Saúde e Cidadania – ISAC, na participação do Chamamento Público do Concurso de Projetos n° 01/2021.

Fica estipulada a data de 21/05/2021 as 09h:00min, para nova sessão de abertura de envelope de habilitação e posterior continuidade da marcha processual.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

DENNER SOARES DE OLIVEIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

---

FABIO DE FREITAS  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

---

MARCONDES DALPRÁ  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>86.324.860/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/1967</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LISETTE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 04 DE OUTUBRO</b>	NÚMERO <b>115</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TAIO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(047) 5620-226</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2021** às **08:46:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

e

h

D

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ



## DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, doravante, simplesmente denominado de REDEH, constituído em 10 de junho de 1964, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter organizacional, assistencial e de saúde, de duração por tempo indeterminado.

**Artigo 2º** A REDEH tem sua sede social e foro a Rua 4 de outubro, 115, centro, nesta cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, podendo manter filiais com prévia aprovação do Diretoria Executiva.

**Parágrafo único:** A sede administrativa da REDEH poderá ser deslocada, "ad referendum" pela diretoria, para outro município do Estado de acordo com a necessidade.

## DOS OBJETIVOS

**Artigo 3º** - A REDEH tem como objetivos:

- I - Desenvolver e prestar atividades assistenciais, no âmbito da saúde, de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, a todas as pessoas que delas necessitam, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, no âmbito do Sistema único de saúde, gratuitamente ou não;
- II - Desenvolver e prestar atividades de atendimento e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais;
- III - Manter os Hospitais administrados e demais instalações da REDEH, bem como, gerenciar ou assessorar outros hospitais, centros de promoção, prevenção e assistência à saúde e a unidades afins;
- IV - Contribuir para o estabelecimentos de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza, pública e/ou privada, nacional a/ou internacional, de ensino, de pesquisa e/ou de assistência à saúde;
- V - Colaborar com atividades de Entidades, Escolas e Universidades do país ou internacionais, relacionadas à área da saúde;
- VI - Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar e gerenciar serviços, unidades e sistemas de saúde e/ou de educação e/ou assistência social, de natureza pública ou privada e, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ao ensino e /ou à pesquisa na área da saúde e/ou assistência social;
- VII - Promover e manter o ensino e a pesquisa, nas áreas das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, à tecnologias em saúde e gestão de organização e sistemas de saúde, em todos os níveis;
- VIII - Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como, tecnologia na área das ciências da saúde;
- IX - Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e de educação nas áreas de atuação;
- X - Promover o cuidado espiritual e a religiosidade, respeitando a confessionalidade do local administrado pela REDEH.



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 88.120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.cm.br - Carmen Piazzola - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó, 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98181-UUP6) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 397416

Selo Digital de Fiscalização GBT98181-UUP6  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.*

XI - Promover o acesso ao atendimento em urgências e emergências, a especialidades médicas e odontológicas, e ainda a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidades;

XII - Participar de forma complementar para efetivar a atenção básica como porta de entrada do cidadão no SUS (Sistema Único de Saúde), promovendo a articulação com os demais órgãos da saúde, de modo a garantir a integralidade do atendimento gratuito;

XIII - Incorporar, promover, aperfeiçoar e consolidar, na forma da lei, a assistência e gestão de outras entidades Hospitalares, UPA's - Unidades de Pronto Atendimento, Emergências, Clínicas de Especialidades, de modo a efetivar a administração profissionalizada, aprimorando os processos progressivos de recursos, contribuindo para o atendimento segundo as necessidades e demandas locais e regionais de saúde;

XIX - proporcionar e oferecer capacitação, educação, instrução, formação e desenvolvimento de profissionais da área da saúde e outras áreas;

XV - realizar estudos de avaliação e incorporação de tecnologias, pesquisas, desenvolvimento de tecnologia e de inovação, produção, prestação de serviço e difusão de informações e conhecimentos técnicos e científicos, além de assessoria e consultoria nas áreas de desenvolvimento sustentável, meio ambiente, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

XVI - Participar do sistema educacional, em creches, escolas e universidades públicas ou privadas;

XVII - Propiciar cuidados às crianças, adolescentes e idosos através de políticas públicas e administração de entidades voltadas à estas áreas de atuação.



**Artigo 4º** - A REDEH não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

**Artigo 5º** - É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Parágrafo Único** - É vedado aos conselheiros, aos administradores e aos dirigentes da REDEH exercer cargo de chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS ou mandato parlamentar em qualquer nível.

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º** - A REDEH é integrada por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada conduta, admitidos em conformidade com o presente estatuto;

**Artigo 7º** - O pedido de admissão ao quadro social, em qualquer categoria, inicia-se por proposta subscrita por no mínimo 3 (três) associados, da qual constarão o nome, a identidade, o currículo, a nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proponente.

**Parágrafo Primeiro** - A proposta deverá ser dirigida a Diretoria Executiva, que emitirá parecer, este poderá ser aceito provisoriamente até a aprovação pela maioria dos presentes em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A qualidade de associado é intransferível, seja qual for sua categoria, e o associado não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da REDEH.





**Parágrafo Terceiro** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pela REDEH. Responderão, no entanto, por atos ilícitos que, nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou a própria REDEH.

**Parágrafo Quarto** - Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor da REDEH.

**Artigo 8º** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores:** os que estiveram presentes e assinaram o Livro de presença na Ata de Fundação em data de 10 de junho de 1964;

II - **Associados Beneméritos:** os que além de serviços relevantes tenha contribuído para a divulgação e a manutenção da associação, em reconhecimento a Assembléia Geral outorgará o respectivo Título.

III - **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas que contribuem, anualmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - Será concedido, pela Assembleia Geral, através de aprovação da maioria simples dos membros presentes, títulos de associado honorário, sem direito a voto, a quem realizar relevantes serviços ao desenvolvimento da REDEH.

### SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 9º** - São Deveres dos Associados:

I - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da REDEH;

II - Acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos da REDEH, além do presente estatuto;

III - Desempenhar com dedicação os cargos que lhes foram atribuídos pela Assembleia Geral e demais órgãos da REDEH;

IV - Contribuir, direta ou indiretamente, pessoal ou coletivamente, para o desenvolvimento e o engrandecimento da REDEH;

V - Cumprir fielmente as disposições do presente estatuto, dos regimentos internos de cada estabelecimento administrado, bem como, as deliberações dos órgãos deliberativos e administrativos da REDEH; e

VI - Denunciar qualquer irregularidade ou abuso que seja de seu conhecimento, que possa prejudicar a REDEH.

**Parágrafo Único** - É dever dos associados honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Artigo 10** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, discutir os assuntos tratados, podendo votar, desde que preencham as disposições estatutárias;

II - Pleitear os mandatos estatutários e serem votados, desde que preencham as disposições estatutárias;

III - Propor ao exame dos órgãos diretivos as questões de interesse social e as medidas que acharem convenientes; e

IV - Convocar a Assembleia Geral, mediante proposta assinada por 1/5 (um quinto) dos associados, no mínimo, e dirigida ao Presidente do Diretoria Executiva.



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionari@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabellã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98183-CDNO) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 597416

Selo Digital de Fiscalização GBT98183-CDNO  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



### DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

**Artigo 11** - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido dirigido a Diretoria Executiva, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Parágrafo Primeiro** - O desligamento voluntário de associado será solicitado por carta dirigida ao Presidente da Diretoria Executiva;

**Parágrafo Segundo** - Uma vez solicitada a demissão, o associado, não será mais readmitido.

### DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Artigo 12** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do estatuto social;
- II - Difamação da REDEH, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões da assembléia geral;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Falta de pagamento, por parte dos associados de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII - Tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro da REDEH;
- VIII - não aceitar, sem motivos justificados, cargos para os quais tenha sido eleito ou funções para as quais tenha sido indicado;
- IX - Praticar atos que contrariem os fins estatutários da REDEH;
- X - Causar prejuízo à REDEH, por dolo ou culpa grave;
- XI - Locupletar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem da REDEH; e
- XII - Utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços da REDEH.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

**Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

### DA APLICAÇÃO DAS PENAS

**Artigo 13** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Eliminação do quadro social.



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbo-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen P.azza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbo - 20 de abril de 2021.

SUYANNE CECÍLIA KRÜGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98184-SA24) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 197416

Selo Digital de Fiscalização GBT98184-SA24  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]*

## DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA REDEH



**Artigo 14** - São órgãos da REDEH:

- a) A Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição.

**Parágrafo Segundo** - A posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho consultivo serão eleitos, somente com a unanimidade dos votos da Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** - O Conselho Consultivo será composto por 3 (três) membros da Paróquia, e o Presidente do Conselho Consultivo será um Pastor/Ministro Coordenador Ministerial da Paróquia.

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 15** - A Diretoria Executiva da REDEH será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - A REDEH não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

### COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 16** - Compete a Diretoria num todo:

- I - Fixar as diretrizes gerais e desenvolver os programas de atividades da REDEH;
- II - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e os demonstrativos financeiros e contábeis da REDEH, com auxílio de auditoria externa;
- III - Conduzir a gestão estratégica, política e executiva da REDEH;
- IV - Gerir os patrimônios da REDEH;
- V - Deliberar sobre proposta do plano de trabalho estratégico, do orçamento, do programa e dos investimentos, para aprovação da Assembleia geral;
- VI - Aprovar o Regimento interno e Manual de recursos humanos;
- VII - Aprovar o organograma da REDEH;
- VIII - Aprovar quaisquer regulamentos necessários ao bom andamento das atividades da REDEH;
- IX - Analisar e aprovar as indicações para as superintendências e diretorias executivas da REDEH, bem como sua destituição;
- X - Deliberar sobre a suspensão ou exclusão de associado;
- XI - Analisar e aprovar as indicações dos membros a compor a comissão eleitoral;
- XII - Aprovar o processo eleitoral e julgar impugnações apresentadas;
- XIII - Aprovar contratos em geral;
- XIV - Aprovar aquisições de bens móveis ou imóveis;
- XV - Elaborar, deliberar e encaminhar à Assembleia Geral proposta de reforma estatutária;



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua: Monaco, 252 - Bairro das Nações - Timbuó-SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbobotabelionato@tpa.com.br - Carmem Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbuó, 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98185-DSEL) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 197416

Selo Digital de Fiscalização GBT98185-DSEL  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]*

XVI - Emitir parecer sobre a admissão provisória de novo associado e encaminhá-lo para deliberação em Assembleia Geral;

XVII - Apresentar ao Conselho Fiscal, até o último dia útil do mês de março, análise de resultados que inclua a prestação de contas, balanço da REDEH e quadros comparativos com o exercício anterior;

XVIII - Propor a celebração de convênios e contratos em geral com instituições públicas;

XIX - Apresentar mensalmente ao Conselho Consultivo a prestação de contas e o andamento administrativo do Hospital Administrado.

**Parágrafo Primeiro** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante prévia convocação do Presidente.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a representação de membro da Diretoria Executiva em suas reuniões por procurador.

### COMPETE AO PRESIDENTE

**Artigo 17** - Ao Presidente, compete:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

II - Representar a REDEH ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

V - Acompanhar o desempenho das unidades operacionalizadas pela REDEH;

VI - Coordenar a política administrativa, patrimonial e financeira da REDEH;

VII - Propor a Diretoria Executiva a contratação e a substituição dos executivos e superintendentes da REDEH;

VIII - Propor à Diretoria Executiva a contratação e substituição de consultores, auditores externos, assessores jurídicos e prestadores de serviços;

IX - Delegar atribuições em caráter permanente ou transitório, ouvindo a Diretoria Executiva;

X - Encaminhar à Assembleia Geral, até o dia 30 de março do ano imediatamente seguinte, as contas anuais para aprovação e a previsão orçamentaria anual proposta pela Diretoria Executiva;

XI - Assinar correspondências de caráter relevante, acordos, contratos e convênios para consecução do objeto social da REDEH;

XII - Aprovar o regimento Interno e Manual de Recursos Humanos, da unidade pública sob gestão, que deverá dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências.

**Artigo 18** - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

I - Substituir o Presidente da Diretoria Executiva nas suas faltas ou impedimentos; e

II - Exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

### COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

**Artigo 19** - Ao 1º Secretário, compete:



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Wladimir, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen, Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrivente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização  
Pago (GBT98186-LP7M) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°:  
197416

Selo Digital de Fiscalização GBT98186-LP7M  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

- a) Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Redigir a correspondência da REDEH;
- c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da REDEH;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.



### COMPETE AO 1º TESOUREIRO

**Artigo 20** - Ao 1º Tesoureiro, compete:

- a) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do Hospital, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos da REDEH;
- d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal e ao Consultivo, os balancetes mensais e o balanço anual;
- f) Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Hospital, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 21** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da REDEH, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á no primeiro quadrimestre ao encerramento de cada exercício e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da REDEH e em mais três locais públicos do Município sede, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, sendo que em caso de eleição e Posse de Diretoria, terá que ser com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou. A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, em caso de seu impedimento ou ausência, pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva ou, no impedimento deste, por qualquer membro da Diretoria Executiva, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

**Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:

- I - Em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) de seus associados;
- II - Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus associados.

**Artigo 22** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- II - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III - Analisar e aprovar a previsão orçamentária anual proposta pela Diretoria Executiva;
- IV - Aprovar as contas anuais encaminhados pela Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Tatuí-SP - CEP 891.17-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazz - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Tatuí, em 20 de abril de 2021.

SUYANNE CECÍLIA KRÜGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98187-09JN) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 197416

Selo Digital de Fiscalização GBT98187-09JN  
Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>



- V - Aprovar atos que resultem em alienação ou oneração dos bens móveis ou superiores a 20 % (vinte por cento) do patrimônio líquido da REDEH;
- VI - Aprovar contratos de empréstimo e financiamento com valor superior a 20 % (vinte por cento) do faturamento bruto do exercício imediatamente anterior;
- VII - Aprovar aquisições de bens móveis ou imóveis com valores superiores a 25 % (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da REDEH;
- VIII - Julgar os recursos das sanções aplicadas pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 13 deste Estatuto;
- IX - Deliberar sobre a exclusão de associado, nos termos do artigo 12 deste Estatuto;
- X - Deliberar sobre o pedido de admissão de novo associado;
- XI - Decidir sobre a extinção da REDEH; e
- XII - Decidir sobre os casos omissos.

**Parágrafo Primeiro** - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, V, VI, VII, IX e XI, são exigidos os votos concordes de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Segundo** - Para os demais itens de sua competência, poderá a Assembleia deliberar, em qualquer convocação, com a maioria absoluta dos presentes.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o Presidente poderá fazer o uso do "voto de qualidade", ou seja, sempre que a eleição tenda a ser contrária aos interesses estatutários o voto do Presidente do Conselho Diretor será o decisivo.

**Parágrafo Quarto** - A cada membro da Diretoria cabe um só voto, com a exceção do voto de qualidade do Presidente do Conselho Diretor, previsto no parágrafo terceiro deste artigo.

**Artigo 23** - Em todas as reuniões da Assembleia, serão lavradas atas, contendo as deliberações da reunião, que serão submetidas pelo seu respectivo presidente a registro no órgão competente.

**Parágrafo Único** - Todos os presentes em Assembleia assinarão a lista de presença.

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 24** - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da REDEH, com as seguintes atribuições;

- a) Examinar os livros de escrituração da REDEH;
- b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela REDEH;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, na primeira quinzena de julho e na primeira quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da REDEH, ou pela maioria simples de seus membros, para deliberar sobre as contas da REDEH.

**Parágrafo Segundo** - Após a análise das contas da REDEH, o Conselho Fiscal lavrará a devida ata aprovando ou não as mesmas e emitindo seu parecer à Diretoria Executiva que as



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98188-KJC2) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 097416

Selo Digital de Fiscalização GBT98188-KJC2  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]*

encaminhará à Assembleia Geral na primeira quinzena de junho para aprovação da Assembleia Geral.



### DO CONSELHO CONSULTIVO

**Artigo 25** - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da REDEH na consecução de seus objetivos estatutários, para isto, os sócios da Paróquia indicarão à Assembleia Geral, nos termos do Estatuto, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da REDEH.

**Artigo 26** - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo 3 (três) membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, na ausência do primeiro.

**Parágrafo Primeiro** - O Presidente do Conselho Consultivo, deverá ser o Pastor/Ministro Coordenador Ministerial da Paróquia, que coordenará os trabalhos desse Conselho;

**Parágrafo Segundo** - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

**Artigo 27** - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - Contribuir para a elaboração, a condução e a implementação de suas ações, campanhas e projetos;
- II - Instituir serviços de Capelania nos Hospitais administrados pela REDEH, respeitando a confessionalidade de cada entidade;
- III - Implementar programas de assistência social e de saúde;
- IV - Implementar campanhas de prevenção voltadas à saúde;
- V - Implementar ações para angariar fundos junto à comunidade como festas, bazares, entre outros;
- VI - Acompanhar a prestação de contas e a gestão dos Hospitais administrados.

### DA DIRETORIA E DOS DEVERES DA UNIDADE SOB GESTÃO

**Artigo 28** - A Diretoria da unidade sob gestão será composta por um diretor designado e aprovado pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo primeiro** - A REDEH atuará como mantenedora das unidades administradas.

**Parágrafo segundo** - Dos valores recebidos à cargo da gestão das unidades administradas, a REDEH, obrigatoriamente investirá 2 (dois) por cento deste valor em favor do Hospital e Maternidade Dona Lisette de Taió.

**Artigo 29** - São atribuições e deveres do Diretor cumprir e fazer cumprir as ordens e deliberações da Diretoria Executiva.

### DO CONSELHO GESTOR DOS HOSPITAIS SOB GESTÃO DA REDEH

**Artigo 30** - O Conselho gestor do Hospital administrado é o órgão colegiado com funções normativa, consultiva e deliberativa e será composto por 3 (três) membros da seguinte forma:

- I - 1 (um) integrante da Diretoria Executiva;
- II - 1 (um) integrante do Conselho Consultivo;
- III - 1 (um) Ministro religioso, de acordo com a Confessionalidade da administrada.

**Artigo 31** - Compete ao Conselho gestor do Hospital administrado:

- I - Planejar as ações assistenciais e de ensino do Hospital administrado;



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográficada, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé Timbo - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrivente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98189-GUE1) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 97416

Selo Digital de Fiscalização GBT98189-GUE1  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



- II - Indicar a Diretoria Executiva do Hospital administrado;
- III - Administrar o Hospital administrado;
- IV - Planejar e coordenar as atividades de assistência à saúde;
- V - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência à saúde, promovidas pelo Hospital administrado;
- VI - Assegurar o cumprimento das escalas de serviços do quadro de pessoal da área de saúde, garantindo-lhes clareza e visibilidade;
- VII - Definir, implantar e apoiar normas, rotinas e protocolos de atendimento e determinações de serviço referente às atividades do quadro de profissionais da área de saúde; e
- VIII - Elaborar o Regimento Geral do Hospital administrado, no qual será definida sua estrutura organizacional.

**Artigo 32** - O Conselho Gestor do Hospital administrado se reunirá, ordinariamente, no mínimo 3 (três) vezes ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente, ficando garantido, a 1/5 (um quinto) de seus membros o direito de convocá-los, através de carta registrada ou e-mail encaminhado aos endereços de seus membros constantes de seus registros no Hospital administrado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com menção da pauta de assuntos, local, dia, hora da reunião, sendo instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho Gestor do Hospital administrado, ou em caso de seu impedimento ou ausência, por qualquer membro do respectivo Conselho, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações do Conselho Gestor do Hospital administrado serão tomadas pela maioria de votos de seus membros presentes à reunião, competindo ao seu Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a representação de membro do Conselho Gestor do Hospital administrado em suas reuniões, mesmo por procuração.

**Parágrafo Terceiro** - O mandato dos membros do Conselho Gestor do Hospital administrado será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de afastamento de algum membro do Conselho Gestor do Hospital administrado, durante a vigência do respectivo mandato, deverá ser eleito substituto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 33** - A eleição da Diretoria Executiva da REDEH, de que se trata este Estatuto, realizar-se-á sempre na primeira quinzena de junho dos anos pares a cada quadriênio sendo que a diretoria atual tem seu termino na primeira quinzena de junho de 2018, sendo que as demais será de 4 em 4 anos.

**Artigo 34** - Poderão candidatar-se aos cargos de Diretoria Executiva os associados descritos nos incisos I, II e III do artigo 8º deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - Os registros dos candidatos far-se-ão na Secretaria da REDEH, sob a forma de Chapa, devendo ser cada chapa integrada por 5 (cinco) componentes, assim especificados: Presidente; Vice-Presidente; Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Os registros deverão ser firmados por todos os candidatos, e serem protocolados até 30 (trinta) dias antes da data agendada para a eleição, que passará pelo crivo da atual Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Os Candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos à Diretoria da REDEH, com antecedência de 30 dias da eleição, cabendo a esta o direito de vetar um ou mais nomes, se constatar inconveniências.

**Parágrafo Terceiro** - Sendo um ou mais nomes vetados a chapa terá 15 dias para indicar substituto, passado o prazo sem a indicação de substituto a chapa será excluída da eleição;



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Monaco, 252 - Bairro das Nações - Timbo-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbo - 30 de abril de 2021.

SUYANNE CECÍLIA KRÜGER - Escrivente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98190-PLSO) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 97416

Selo Digital de Fiscalização GBT98190-PLSO  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.]*



**Parágrafo Quarto** - Feita a substituição, os nomes indicados passarão por novo crivo da Diretoria da REDEH, sendo vetado novamente um ou mais nomes, a chapa será excluída da eleição.

**Artigo 35** - Compete à Diretoria Executiva em exercício, em até 5 (cinco) dias após o término do prazo de registro de chapas de candidatos, verificar sua regularidade, bem como, decidir sobre eventuais impugnações postas até 2 (dois) dias após o prazo do registro, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Artigo 36** - A eleição para a Diretoria Executiva realizar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante votação secreta e em local previamente designado pela comissão eleitoral definida pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral dos Associados.

**Artigo 37** - Serão considerados eleitos os candidatos cuja chapa obtiver 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes à Assembleia Geral, não computados os votos em branco e os votos nulos.

**Parágrafo Primeiro** - Se nenhuma chapa alcançar o número mínimo de votos na primeira votação, far-se-á nova votação, imediatamente após a proclamação do resultado, concorrendo as 2 (duas) chapas mais votadas e considerar-se-á eleita aquela que obtiver a maioria dos votos válidos.

**Parágrafo Segundo** - Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer mais de uma chapa com a mesma votação, será eleita ou se qualificará aquela que contiver o candidato mais idoso.

**Artigo 38** - Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Fiscal os associados descritos no artigo 8º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Os registros dos candidatos far-se-ão na Secretaria da REDEH, individualmente para cada candidato, e deverão ser protocolados até 30 (trinta) dias antes da data agendada para eleição, que passará pelo crivo da atual Diretoria, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único, deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Os Candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos à Diretoria da REDEH, com antecedência de 30 dias da eleição, cabendo a esta o direito de vetar um ou mais nomes, se constatar inconveniências.

**Parágrafo Terceiro** - Sendo um ou mais nomes vetados a chapa terá 15 dias para indicar substituto, passado o prazo sem a indicação de substituto a chapa será excluída da eleição;

**Parágrafo Quarto** - Feita a substituição, os nomes indicados passarão por novo crivo da Diretoria da REDEH, sendo vetado novamente um ou mais nomes a chapa será excluída da eleição.

**Artigo 39** - A eleição para o Conselho Fiscal realizar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante votação secreta e em local previamente designado pela Diretoria Executiva. Cada associado deverá votar em três candidatos.

**Artigo 40** - Serão considerados eleitos os 6 (seis) candidatos mais votados, sendo 3 (três) primeiros considerados titulares do Conselho Fiscal e os 3 (três) classificados em quarto, quinto e sexto lugares na votação como suplentes do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate na votação de dois ou mais candidatos, o desempate se dará em favor do candidato com mais idade.



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabelã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Impostos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização  
ago (GBT98191-NSFX) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 97416

Selo Digital de Fiscalização GBT98191-NSFX  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## DO MANDATO

**Artigo 41** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, sempre na primeira quinzena do mês de junho dos anos pares, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

## DA PERDA DO MANDATO

**Artigo 42** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação deste estatuto;
- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Hospital;
- Aceitação de cargo ou da função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Diretoria da REDEH;
- Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Assembléia Geral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## DA RENÚNCIA

**Artigo 43** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo vice ou suplente.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria, o Presidente, ou Vice-Presidente que estiver em exercício, deverá permanecer no cargo até a escolha da nova Diretoria da Assembleia Geral, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de renúncia de um dos membros da diretoria, será realizada eleição do cargo vacante na mesma assembleia que for noticiada a renúncia, e empossado no mesmo ato, o mandato deste membro, que foi eleito posteriormente, será o mesmo da diretoria remanescente, que já está eleita.

## DO PATRIMÔNIO

**Artigo 44** - O patrimônio da REDEH será constituído e mantido por:

- Contribuições mensais dos associados;
- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Hospital Administrado;



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelloneto@tpa.com.br - Carn. n.º 11222 - Tabelião Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 26 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Instrumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização  
Pago (GBT98192-PDYV) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N.º: 97416

Selo Digital de Fiscalização GBT98192-PDYV  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



- III - Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV - Móveis e Imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública;
- V - Dos valores cobrados a título de prestação de serviços;
- VI - Dos Termos de Parceria, acordos, convênios, contratos e outros, celebrados, com pessoas físicas ou jurídicas de caráter público ou privado.

### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Artigo 45** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

### DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 46** - A REDEH poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de dissolução social do Hospital administrado, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, sem fins lucrativos, que esteja qualificada nos termos da Lei nº 9.790/90 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que esteja devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**Parágrafo Segundo** - O patrimônio cedido pela Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Taio, em caso de dissolução, será devolvido a ela mesma.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 47** - A prestação de contas da REDEH observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Hospital, incluindo as certidões negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- V - Anualmente será publicado, na imprensa oficial do Estado de Santa Catarina, o balanço patrimonial e social do último exercício financeiro da entidade.



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen: Fiazza - Tabellã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98193-HF0B) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 097416

Selo Digital de Fiscalização GBT98193-HF0B  
Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]*



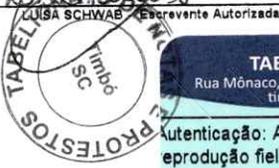
Estado de Santa Catarina  
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
WALLACE WILLIAN ZIMMERMANN ALBUQUERQUE - Oficial Registrador Interino  
Rua Cel. Feddersen, 1687, 1º andar, Sala 01, centro, Taló - SC, 89198-000 - (47)  
3682-2166 - registrociviltaló@gmail.com

**3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 002371 Data: 06/11/2019 Livro: 0008 Folha: 266  
Registro: 000006 Data: 25/02/1965 Livro: A-001 Folha: 019  
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ  
Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FPZ54699-L4UY  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Taló - 06 de novembro de 2019



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98195-48TZ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 097416

Selo Digital de Fiscalização GBT98195-48TZ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 DE  
ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA DIRETORIA COM MANDATO TAMPÃO  
ATÉ DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022 DA ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA  
CRISTÃ.**



Aos 02 dias do mês de outubro de 2019, com primeira convocação as 16:30 e segunda convocação as 17:00 horas nesta cidade de Taió, estado de Santa Catarina, na Rua 04 de Outubro, nº 115, Bairro Seminário, reuniram-se os membros e associados da Associação da Redeh de Beneficência Cristã, conforme Edital de Convocação datado de 25 de setembro de 2019, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Comunicado de renúncia de cargos da diretoria da Associação da Redeh de Beneficência Cristã; **2.** Eleição de cargos vacantes da diretoria da Associação da Redeh de Beneficência Cristã. A presente Assembleia está sob a Presidência do Senhor José Alencar Lhulheir Júnior, Pastor da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Taió, que convidou a mim Sra. Camila Gottardi para secretariá-lo. Em seguida na qualidade de Secretária desta assembleia, após contagem dos presentes observei que o presente tem quórum suficiente para deliberar em segunda convocação, conforme o que preceitua os estatutos Sociais da Redeh de Beneficência Cristã. Em seguida o Senhor Presidente desta assembleia iniciou a pauta do dia, anunciando o pedido de renúncia dos seguintes cargos: **VICE-PRESIDENTE: CHRISTIANO PAULO DA SILVA, 1º TESOUREIRO: CARINA IZIDORO DA SILVA MIRANDA e CONSELHO CONSULTIVO: ROLANDO MARTIM BECK.** Dando continuidade após o anúncio e a apresentação das cartas de renúncia para os cargos anteriormente mencionados, conforme o que preceitua o artigo 43 § 2º do estatuto, foram iniciados os debates para a indicação dos membros associados à serem indicados para os cargos vacantes, sendo indicados pelos presentes os seguintes nomes: para o cargo de **VICE-PRESIDENTE: ROLANDO MARTIM BECK**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº 579.972-4/SSP/SC e do CPF nº 247.526.659-72, residente e domiciliado na Rodovia SC 422, KM 03 – Bairro Padre Eduardo – Taió/SC, para o cargo de **1º TESOUREIRO: DIRCE KARINA MEWES BAUCHSPIESS**, brasileira, gerente administrativa, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.056.188/SSP/SC e do CPF nº 008.576.389-63, residente e domiciliada na Rua Paula Borchardt, 116, Bairro Seminário, Taió/SC, e para o cargo de **CONSELHO CONSULTIVO: EDILSON RAMOS**, brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.673.857/SSP/SC e do CPF nº 642.294.169-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Jensen, 39, Bairro Padre Eduardo – Taió/SC. Em seguida o Senhor Presidente da assembleia, colocou em votação os nomes indicados, sendo eleitos pelos presentes por unanimidade, sendo portanto eleita e empossada esta diretoria, iniciando-se o presente mandato tampão na presente data até a data de 15 de junho de 2022 e, portanto a nova diretoria ficou assim constituída: **PRESIDENTE: ROGÉRIO DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2628823 SSP/SC e inscrito no CPF nº 800.160.149-87, residente e domiciliado na Rua Mirador, nº 806, Bairro Ponto Chic, Ibirama/SC, CEP nº 89140-000, **VICE- PRESIDENTE: ROLANDO MARTIM BECK**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº 579.972-4/SSP/SC e do CPF nº 247.526.659-72, residente e domiciliado na Rodovia SC 422, KM 03 – Bairro Padre Eduardo – Taió/SC, **SECRETÁRIO: FÁBIO DOS SANTOS REIS**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG nº 3.555.874 SSP/SC e inscrito no CPF nº 029.478.219-20, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 557, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz/SC, CEP nº 89.830-000, **1º TESOUREIRO: DIRCE KARINA MEWES BAUCHSPIESS**, brasileira, gerente administrativa, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.056.188/SSP/SC e do CPF nº 008.576.389-63, residente e domiciliada na Rua Paula Borchardt, 116, Bairro Seminário, Taió/SC, **2º TESOUREIRO: KEILA KINDERMANN DOS REIS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 4.081.800 SSP/SC e inscrita no CPF nº 048.076.149-32, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 557 B, Bairro Jardim América, Município de Abelardo Luz/SC, para os cargos de **CONSELHO FISCAL: FÁBIO EDUARDO CASTELLAIN**, brasileiro, casado, auditor, portador do RG nº 3.763.545 e inscrita no CPF de nº 029.783.379-07, residente e domiciliado na Rua Octavio Pedrelli, nº 100, Bairro Centro, Rio dos Cedros/SC, CEP nº 89121-000, **CHARLES SILVESTRE MARQUES**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 3167022 SSP/SC e inscrito no CPF nº



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização  
Pago (GBT98196-B2OT) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº:  
97416

Selo Digital de Fiscalização GBT98196-B2OT  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

987.213.219-49, residente e domiciliado na Rua Recanto dos Açores, nº 176, Bairro Araçá, Porto Belo/SC, CEP nº 89.210-000 e **WERNER LINDOLFO KLAUBERG**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.220.828 SSP/SC e inscrito no CPF nº 505.836.039-04, residente e domiciliado na Rodovia SC 114, nº 1729, Bairro Padre Eduardo, Taió/SC, CEP nº 89190-000, para os cargos do **CONSELHO CONSULTIVO: EDILSON RAMOS**, brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.673.857/SSP/SC e do CPF nº 642.294.169-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Jensen, 39, Bairro Padre Eduardo – Taió/SC, **WOLFGANG PFAU WACHHOLZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 569.647.819-00, portador do RG nº 2.121.587, residente e domiciliado na Rua Coronel Feddersen, nº 1065, apto 802, centro, Taió, SC, CEP 89190-000 e **JOSÉ ALENCAR LHULHIER JUNIOR**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do RG nº 4042805319 SSP/RS e inscrito no CPF 620.407.660-49, residente e domiciliado na Avenida Luís Bertoli, nº 341, Centro, Taió/SC, CEP nº 89190-000. Finalizando, o Senhor Presidente desta assembleia agradeceu a participação de todos os associados. Nada mais tendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia, que vai devidamente assinada por mim o secretário e pelo Senhor Presidente em sinal de sua aprovação.



*José Alencar Lhulhier J. Jr.*  
**JOSÉ ALENCAR LHULHIER JÚNIOR**  
Presidente da Assembleia

*Rogério de Abreu*  
**ROGÉRIO DE ABREU**  
Presidente

*Camila Gottardi*  
**CÂMILA GOTTARDI**  
Secretária da Assembleia

*Rafael Andreas Kufky*  
**RAFAEL ANDREAS KUFKY**  
Advogado  
OAB/SC nº 41.591



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
tmbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabellã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

*Suyanne Cecília Kruger*  
**SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial**

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98197-82QH) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 97416

**Selo Digital de Fiscalização GBT98197-82QH**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA**  
**CNPJ: 86.324.860/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:22 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **2B2F.A6F5.A912.08F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA**  
CNPJ/CPF: **86.324.860/0001-04**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140051130707  
Data de emissão: 22/04/2021 07:36:06  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 21/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 22/04/2021 07:36:06



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2910/2021**

**[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]**

**Nome/Razão:** 221538 - ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ  
**CNPJ/CPF:** 86.324.860/0001-04  
**Endereço:** Rua 4 DE OUTUBRO, 115  
**Bairro:** SEMINARIO  
**Complemento:**  
**Cidade:** Taió - SC

**[ REQUERENTE ]**

**Nome/Razão:**  
**CNPJ/CPF:**

**[ FINALIDADE ]**

**[ OBSERVAÇÕES ]**

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM nº 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site <https://taio.atende.net>.

Validade: 21/07/2021.

Taió/SC, 22/04/2021

Emitido por: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE  
BENEFICÊNCIA CRISTÃ

Código de autenticação: WGT211202-471-VTKQZV/CPZMQWOP-3



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA CNPJ: 86.324.860/0001-04

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CW2VGTRFBHN00BK0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 23 de Abril de 2021

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 86.324.860/0001-04  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTA  
**Endereço:** RUA 04 DE OUTUBRO 115 MATERNIDADE / CENTRO / TAI0 / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2021 a 14/05/2021

**Certificação Número:** 2021041500572053343200

Informação obtida em 22/04/2021 07:38:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

515  
Prof. Mun. de Nova Trento  
941  
Fls. nº  
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.628.823 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/OUT/2015

NOME ROGÉRIO DE ABREU

FILIAÇÃO JOSÉ APELINO DE ABREU  
ROSA MARIA POLICARPO DE ABREU

NATURALIDADE ALFREDO WAGNER SC DATA DE NASCIMENTO 16/04/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 987 LV 5 FL 94  
CART. AMARAL-IBIRAMA SC

CPF 800.160.149-87

RIO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

THOMAS GREG & SOHN

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro Ilas Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotablelionto@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabelê Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Timbó, Timbó - 26 de março de 2021

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBE99959-LPIT) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 694019

Selo Digital de Fiscalização GBE99959-LPIT  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos



D  
9  
M



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 86.324.860/0001-04  
Certidão n°: 13160160/2021  
Expedição: 22/04/2021, às 07:37:47  
Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.324.860/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



23/04/2021

0011069470

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Taió



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8372396****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 09/04/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTÃ, portador do CNPJ: 86.324.860/0001-04. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, sexta-feira, 23 de abril de 2021.

**PEDIDO Nº:**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 835003**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA**

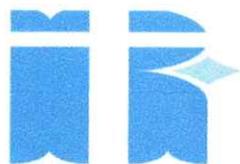
Raiz do CNPJ: 86.324.860

Certidão emitida às 07:39 de 22/04/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**REDEH**  
BENEFICÊNCIA CRISTÃ

616



DECLARAÇÃO

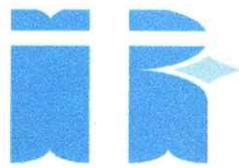
**ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**, inscrita no CNPJ 86.324.860/0001-04, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério de Abreu portador da Carteira de Identidade nº 2628823 e do CPF nº 800.160.149-87, **DECLARA**, para efeito de participação no Concurso de Projetos nº 01/2021, Processo nº 39/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, que possui pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Taió 31 de março de 2021.

TABELIONATO  
Taió - SC

**ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**  
CNPJ nº 86.324.860/0001-04



**REDEH**  
BENEFICÊNCIA CRISTÃ

61.9



**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE**

Em cumprimento ao item 6.1.11 "a" e "b" – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE AS ENTIDADES INTERESSADAS PARTICIPEM DO CONCURSO - do Edital de Concurso de Projetos Nº 01/2021, Processo nº 39/2021, atesto que o responsável técnico-médico desta Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**, representante desta entidade hospitalar, conhece as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Taió 31 de março de 2021.

*Rogério de Abreu*  
 ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ  
 CNPJ nº 86.324.860/0001-04



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
 Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
 timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazzola - Tabeliã Interina

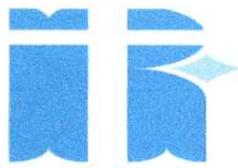
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**ROGÉRIO DE ABREU (GBT92419-ALDN)**\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Doufé, Timbó - 30 de março de 2021

**SUYANNE CECILIA KRÜGER - Escrevente Notarial**

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,62 |  
 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº:  
 Confira os dados do ato em <http://selo.ijsc.jus.br/>





**REDEH**  
BENEFICÊNCIA CRISTÃ

6110



ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.324.860/0001-04, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério de Abreu portador da Carteira de Identidade nº 2628823 e do CPF nº 800.160.149-87 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Taió 31 de março de 2021.



  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**  
CNPJ nº 86.324.860/0001-04

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Concurso de Projetos n.º 01/2021, Processo n.º 39/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Taió 31 de março de 2021.

  
ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ  
CNPJ nº 86.324.860/0001-04

TABELIONATO  
Timbó - SC

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Pizzza - Tabeliã Interina

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
ROGÉRIO DE ABREU (GBT92421-U6J0) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Dout. Timbó - 30 de março de 2021

SUYANNE CECILIA KRUGER - Escrivente Notarial

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,52 |  
1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo N.º: [ ]

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR VÍNCULO PÚBLICO

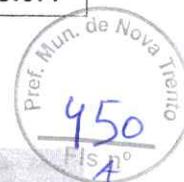
ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, inscrita no CNPJ 86.324.860/0001-04, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério de Abreu portador da Carteira de Identidade nº 2628823 e do CPF nº 800.160.149-87, DECLARA, para efeito de participação no Concurso de Projetos nº 01/2021, Processo nº 39/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, que seu(s) presidente/dirigente(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até seis (6) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões).

Taió 31 de março de 2021.



ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ  
CNPJ nº 86.324.860/0001-04

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	86.324.860/0001-04	
NOME EMPRESARIAL		
Associação da Redeh de Beneficiencia Cristã - HMDL		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
diario	47
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
78.5A.E4.27.07.95.90.AF.39.60.61.C2.B1.C4.16.4B.93.92.E9.84	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00527030961	ALAN MOSER POSTAI: 00527030961	689699444876236440 538617572728401235 22	20/11/2019 a 19/11/2022	Não
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	86324860000104	ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA: 86324860000104	377180098043467663 0	04/02/2021 a 04/02/2022	Não
Diretor	80016014987	ROGERIO DE ABREU: 80016014987	907724262441609721 9	30/07/2020 a 30/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

78.5A.E4.27.07.95.90.AF.39.60.61.C2.  
B1.C4.16.4B.93.92.E9.84-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/04/2021 às 18:31:59  
1A.41.03.C1.2E.89.1C.39  
77.51.C7.8B.05.3D.79.2A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Associação da Redeh de Beneficiencia Cristã - HMDL  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 86.324.860/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 47  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Associação da Redeh de Beneficiencia Cristã - HMDL
NIRE	
CNPJ	86.324.860/0001-04
Número de Ordem	47
Natureza do Livro	diario
Início	Taio
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1967
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	253131

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Associação da Redeh de Beneficiencia Cristã - HMDL
Natureza do Livro	diario
Número de ordem	47
Quantidade total de linhas do arquivo digital	253131
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.5A.E4.27.07.95.90.AF.39.60.61.C2.B1.C4.16.4B.93.92.E9.84-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Associação da Redeh de Beneficiencia Cristã - HMDL

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 86.324.860/0001-04

Número de Ordem do Livro: 47

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita_Operacional		R\$ 0,00	R\$ 9.642.600,29
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 75.209.350,91
(-) (-) Custos		R\$ 0,00	R\$ (48.338.451,45)
Resultado do exercicio		R\$ 0,00	R\$ 4.200.629,84
(-) (-) Despesas_Receitas_Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (32.312.869,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.5A.E4.27.07.95.90.AF.39.60.61.C2.B1.C4.16.4B.93.92.E9.84-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

6113 1



**ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ**  
**CNPJ: 86.324.860/0001-04**  
**Taió - SC**

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EM 31 DE DEZEMBRO**

**ATIVO**

Valores expressos em Reais

	2020	2019
<b>CIRCULANTE</b>	<b>54.986.532,74</b>	<b>52.450.243,69</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>14.051.775,91</b>	<b>5.269.814,33</b>
Caixa	-	29.847,56
Bancos	5.842.205,81	2.846.313,30
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	8.209.570,10	2.393.653,47
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO</b>	<b>40.934.756,83</b>	<b>47.180.429,36</b>
Convênios/ Cont. Assist. SUS	249.811,13	1.522.352,22
Impostos a Compensar	29.574,01	12.137,08
Empréstimos a receber	30.000,00	126.000,00
Outros Creditos a Receber	39.074.787,59	44.676.239,33
Adiantamentos Diversos	75.715,17	501.696,96
Estoques	1.464.535,77	328.865,54
Despesas pagas Antecipadamente	10.333,16	8.803,71
Creditos Filiais - 2%	-	4.334,52
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>11.106.441,85</b>	<b>6.739.572,33</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>26.639,10</b>	<b>13.123,55</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>11.079.802,75</b>	<b>6.726.448,78</b>
Edificações	3.681.997,92	2.826.485,74
Construcoes em Andamento	1.643.183,13	38.833,30
Imobilizado de Terceiros	1.928.592,93	1.928.592,93
Equipamentos	3.707.070,34	2.019.718,71
Moveis e Utensilios	552.201,97	370.972,60
Softwares e Informatica	200.411,84	137.186,32
Terrenos	90.223,20	90.223,20
Veiculos	294.384,00	52.815,00
(-) Edificações	(130.499,94)	(129.119,94)
(-) Equipamentos	(742.654,04)	(527.823,68)
(-) Moveis e Utensilios	(78.145,54)	(47.241,22)
(-) Softwares e Informatica	(50.519,99)	(28.313,99)
(-) Veiculos	(16.443,07)	(5.880,19)
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>66.092.974,59</b>	<b>59.189.816,02</b>

ROGERIO DE ABREU:80016014987  
Assinado de forma digital por ROGERIO DE ABREU:80016014987  
 Dados: 2021.04.06 11:40:02 -03'00'

ROGERIO DE ABREU  
 CPF: 800.160.149-87  
 Presidente

ALAN MOSER POSTAI:00527030961  
Assinado de forma digital por ALAN MOSER POSTAI:00527030961  
 Dados: 2021.04.06 11:41:27 -03'00'

ALAN MOSER POSTAI  
 CPF: 800.160.149-87  
 Contador - CRC/SC 032.123/0-8



ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ  
CNPJ: 86.324.860/0001-04  
Taió - SC

BALANÇO PATRIMONIAL  
EM 31 DE DEZEMBRO

PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL

Valores expressos em Reais

	2020	2019
<b>CIRCULANTE</b>	<b>53.953.034,79</b>	<b>51.478.808,17</b>
Fornecedores	2.724.771,86	766.274,76
Fornecedores Contratos Especialidades	2.617.367,01	2.562.678,86
Obrigações Trabalhistas	1.190.566,82	1.304.367,16
Obrigações Tributárias	1.579.310,14	1.294.499,94
Outras Contas a Pagar	333.100,00	305.983,89
Subvenções a Realizar	43.906.761,59	44.404.262,73
Provisões de Férias	1.573.522,09	840.560,83
Emprestimo e Financiamentos	-	180,00
Parcelamento Impostos	27.635,28	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>873.652,74</b>	<b>189.700,00</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>873.652,74</b>	<b>189.700,00</b>
Outros Empréstimos	786.150,43	189.700,00
Parcelamento Impostos	87.502,31	-
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>11.266.287,06</b>	<b>7.521.307,85</b>
Patrimônio Social	6.610.006,59	4.293.531,51
Ajustes de Exercícios Anteriores	455.650,63	370.881,56
Superávit/Déficit do Exercício	4.200.629,84	2.856.894,78
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>66.092.974,59</b>	<b>59.189.816,02</b>

ROGERIO DE ABREU:80016014987  
Assinado de forma digital por  
ROGERIO DE ABREU:80016014987  
Dados: 2021.04.06 11:40:28 -03'00'  
ROGERIO DE ABREU  
CPF: 800.160.149-87  
Presidente

ALAN MOSER  
POSTAI:00527030961  
Assinado de forma digital por ALAN MOSER POSTAI  
Data: 2021.04.06 11:40:28 -03'00'  
ALAN MOSER POSTAI  
CPF. 005.270.309-61  
Contador - CRC/SC 032.123/O-8

**ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ**  
**CNPJ: 86.324.860/0001-04**  
**Taió - SC**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**EM 31 DE DEZEMBRO**

Valores expressos em Reais

	PERÍODOS	
	01/jan./2020 31/dez./2020	01/jan./2019 a 31/dez./2019
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>81.848.366,26</b>	<b>54.355.917,46</b>
Prestação de Serviços Pacientes SUS	8.468.669,98	8.722.097,01
Prestação de Serviços Pacientes Particulares	1.239.985,14	610.279,65
Prestação de Serviços Convenios Diversos	501.090,34	166.124,45
Prestação de Serviços Convenios Prefeituras	71.550.926,84	44.733.183,64
Outras Receitas	87.693,96	124.232,71
<b>(-) REPASSES MEDICOS, GLOSAS</b>	<b>(745.442,00)</b>	<b>(1.842.955,29)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>81.102.924,26</b>	<b>52.512.962,17</b>
<b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(69.528.517,79)</b>	<b>(46.518.744,77)</b>
(-) Custos com Mat, Med, Gen Alim, Oxig, Almox,	(7.536.218,19)	(2.453.961,93)
(-) Custos com Serviços Medicos	(41.359.569,40)	(36.586.917,58)
(-) Custos com Pessoal	(20.632.730,20)	(7.477.865,26)
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>11.574.406,47</b>	<b>5.994.217,40</b>
<b>(-) DESPESAS/ RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(10.674.427,65)</b>	<b>(5.801.105,78)</b>
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(10.527.730,94)	(5.595.241,19)
(-) Despesas Tributárias	(98.311,29)	(113.733,04)
(-) Despesas Financeiras / Judiciais	(138.988,29)	(149.024,37)
Receitas Financeiras	90.602,87	56.892,82
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>899.978,82</b>	<b>193.111,62</b>
<b>RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>3.300.651,02</b>	<b>2.663.783,16</b>
<b>SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>4.200.629,84</b>	<b>2.856.894,78</b>

ROGERIO DE ABREU:80016014987  
Assinado de forma digital por  
ROGERIO DE ABREU:80016014987  
Dados: 2021.04.06 11:40:47 -03'00'

ROGERIO DE ABREU  
CPF: 800.160.149-87  
Presidente

ALAN MOSER POSTAI:00527030961  
Assinado de forma digital por  
ALAN MOSER  
POSTAI:00527030961  
Dados: 2021.04.06 11:42:31 -03'00'

ALAN MOSER POSTAI  
CPF. 005.270.309-61  
Contador - CRC/SC 032.123/O-8

e

M

o

6113.2



ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA CNPJ 86.324.860/0001-04 RUA 04 DE OUTUBRO, SEMINARIO, TAIO - SC, CEP 89190-000		
<b><u>BALANÇO PATRIMONIAL 2020 -INDICES:</u></b>		
<b>II) LIQUIDEZ CORRENTE =</b>	<b><u>ATIVO CIRCULANTE</u></b>	<b><u>PASSIVO CIRCULANTE</u></b>
R\$.	54.986.532,74	<b>1,019%</b>
R\$.	53.953.034,79	
<p>ALAN MOSER      Assinado de forma digital por POSTAI:005270309      ALAN MOSER 61      POSTAI:00527030961                                  Dados: 2021.04.22 07:43:42                                  -03'00'</p> <p>CONTADOR ALAN MOSER POSTAI CPF. 005.270.309-61</p>		

e

M

D

Itapema, 23 de abril de 2021

**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a entidade, **ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Taió, na Rua 04 de outubro, n.º 115, CEP 89190-000, no Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ sob o nº. 86.324.860/0009-53.**, fornece para o Município de Itapema/SC, equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24h por dia no Hospital Santo Antônio de Itapema, englobando: serviços de enfermeiro (a), serviços de técnicos (as) em enfermagem, serviços médicos (as); serviços de servente e serviços de recepcionista, além de realizar o Gerenciamento, a Operacionalização e a Execução Das Ações e Serviços de Assistência à Saúde, Atendimento de Urgência e Emergência, Internações Hospitalares, Atendimento Ambulatorial e Cirúrgico e Gestão Administrativa do referido Hospital.

Atenciosamente,



**SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC**

**ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**



e

A

D



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)



## DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.214994/2018-16

Interessado: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTA DE TAIÓ - SC

Entidade: Associação da Redeh de Beneficência Cristã de Taió  
CNPJ nº 86.324.860/0001-04  
Rua 04 de Outubro, nº 115 - Centro  
CEP 89.190-000 – Taió/SC

Em atendimento a solicitação contida na mensagem eletrônica, de 12/12/2018, registrado sob SEI nº 25000.214994/2018-16, referente à Declaração de Tempestividade sobre o processo de Renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, da **Associação da Redeh de Beneficência Cristã de Taió**, inscrita no CNPJ nº 86.324.860/0001-04, com sede em Taió/SC, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado (SEI nº 25000.233128/2014-92) **deferido** conforme Portaria nº 1.143/SAS/MS, de 26/06/2017, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 121, de 27/06/2017, com validade de **11/05/2015 a 10/05/2020**.

Esclarecemos que o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, dispõe que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado.*” No caso específico, a entidade deve protocolar novo requerimento **até 10/05/2020**.

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo correspondente.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Paiva, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 12/12/2018, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7090741** e o código CRC **83D3A0FB**.

e  
M  
D



Art. 1º - Formalizar o Planejamento Estratégico da Funasa sendo constituído pelos seguintes componentes:

I - Missão: Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.

II - Visão de Futuro: Até 2030, a Funasa, integrante do SUS, será uma instituição de referência nacional e internacional nas ações de saneamento e saúde ambiental, contribuindo com as metas de universalização do saneamento no Brasil.

III - Valores: Ética, Equidade, Transparência; Eficiência, Eficácia e Efetividade, Valorização dos servidores e Compromisso socioambiental; e

IV - Objetivos Estratégicos.

Art. 2º - Os Objetivos Estratégicos (OE) são os fins a serem perseguidos pela Funasa para o cumprimento de sua missão e o alcance de sua visão de futuro. Os Objetivos Estratégicos da Funasa estão estruturados em três perspectivas:

I - Resultados: Objetivos cujos resultados são entregas diretas para a sociedade:

•OE 1 - Promover o acesso às ações e serviços de saneamento básico com vistas à universalização e a promoção da saúde.

•OE 2 - Contribuir para a redução dos fatores de riscos à saúde ocasionados pelas condições inadequadas de saneamento e saúde ambiental, em especial nas populações acometidas por inundações, secas e estiagens.

II - HABILITADORES: Objetivos que precisam ser aprimorados para habilitar o atingimento dos objetivos de resultado esperados:

•OE 3 - Promover o fortalecimento institucional, por meio do desenvolvimento tecnológico aplicável às ações de saneamento e saúde ambiental, incrementando medidas que possibilitem a atuação em regime de parceria e cooperação nacional e internacional.

•OE 4 - Promover ações de educação em saúde ambiental com vistas a redução de risco e de vulnerabilidade a saúde da população.

•OE 5 - Apoiar ações de vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano em consonância com o Subsistema de Vigilância em Saúde Ambiental.

•OE 6 - Promover a sustentabilidade das ações e serviços financiados pela Funasa.

•OE 7 - Coordenar a implementação do Programa Nacional de Saneamento Rural.

•OE 8 - Avaliar o impacto das ações de saneamento e saúde ambiental promovidas pela Funasa nas condições de saúde e inclusão social da população.

III - Objetivos de suporte: Objetivos que darão o suporte para o atingimento dos demais objetivos:

•OE 9 - Promover as melhorias nos processos de trabalho da FUNASA.

•OE 10 - Implementar práticas contemporâneas de gestão de pessoas.

•OE 11 - Implantar Gestão do Conhecimento.

•OE 12 - Implantar Política de Gestão da Informação.

•OE 13 - Implementar o Plano de Comunicação Institucional.

•OE 14 - Implantar Modelo de Governança, Controles e Gestão de Riscos.

•OE 15 - Promover a melhoria das condições físicas da Funasa.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 dias corridos, a contar da data de publicação desta Portaria, para que as unidades administrativas da Presidência indiquem os projetos estratégicos que viabilizem a consecução dos objetivos supracitados, bem como os respectivos gerentes.

§ 1º - As unidades da Presidência deverão especificar as atividades de responsabilidade das Superintendências Estaduais, prestando o apoio necessário ao êxito do projeto.

§ 2º - A Diretoria-Executiva, com o apoio das demais áreas da Presidência, orientará as Superintendências Estaduais na formulação dos respectivos projetos, estes devendo constar, obrigatoriamente, as atividades de que trata o parágrafo anterior.

Art. 4º Os gerentes de projetos deverão, obrigatoriamente, atualizar os cronogramas dos projetos na ferramenta Microsoft Project a cada trinta dias, no mínimo.

Art. 5º Aos gerentes de projetos cabe providenciar os acessos necessários para atualização dos cronogramas e informar à Cgpla/Direx quaisquer ocorrências que inviabilizem o atendimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º O Planejamento Estratégico, os projetos e demais iniciativas dele decorrentes, assim como os resultados, serão sistematicamente monitorados e avaliados, com o fim de identificar e possibilitar temporariamente ajustes e medidas corretivas que levem ao atingimento dos objetivos definidos.

Parágrafo único: A execução dos projetos será avaliada até o quinto dia útil de cada mês em reunião colegiada que deliberará sobre as medidas corretivas e preventivas cabíveis.

Art. 7º A Cgpla/Direx prestará orientações e consultoria aos gerentes de projetos no que diz respeito à utilização do Microsoft Project.

Art. 8º Cabe ao Diretor Executivo regulamentar os atos necessários à implementação desta Portaria e dirimir os casos omissos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.141, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Defero, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, com sede em Quaraí (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 271/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.134337/2012-92, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços prestados no SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, CNPJ nº 94.757.986/0001-92, com sede em Quaraí (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 1.774/SAS/MS, 30 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 231, de 2 de dezembro de 2016, seção 1, página 68.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.142, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Defero, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions, com sede em Passo Fundo (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 272/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.151295/2014-16, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços prestados no SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions, CNPJ nº 00.765.384/0001-33, com sede em Passo Fundo (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 27 de outubro de 2014 à 26 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 2.060/SAS/MS, 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 241, de 16 de dezembro de 2016, seção 1, página 218.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.143, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Defero, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital e Maternidade Dona Lisette, com sede em Taubaté (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 61 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 279/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.233128/2014-92, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços no SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital e Maternidade Dona Lisette, CNPJ nº 86.324.860/0001-04, com sede em Taubaté (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 11 de maio de 2015 à 10 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 2.033/SAS/MS, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 241, de 16 de dezembro de 2016, seção 1, página 215.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.144, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Defero, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, com sede em Monte Alegre de Minas (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 61 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 285/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.192504/2016-43, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, CNPJ nº 22.547.947/0001-50, com sede em Monte Alegre de Minas (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 586/SAS/MS, de 23 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 58, de 24 de março de 2017, seção 1, página 105.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.145, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Defero a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos, com sede em Guarulhos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 536/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.002135/2013-63, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos, CNPJ nº 49.067.614/0001-80, com sede em Guarulhos (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Pres. Mun. de Rio dos Cedros  
460  
Fls. nº  
A



**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO

**ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE**

CNPJ sob o nº. 86

Endereço: Rua 04 de outubro, n.º 115, Bai

Telefone: 47

E-mail: juridico@

**ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICI**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 – Centro – Nova Trento – SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3200

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**01/2021**

Nº Processo: 39/2021  
Data Processo: 25/03/2021

**ATA Nº 003/2021**



Ata da sessão aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte, é iniciada a sessão após o adiamento para análise jurídica do certame: Ato continuo deu-se inicio a sessão com a abertura do envelope de habilitação da empresa participante REDEH BENEFICENCIA CRISTÃ, para a análise da comissão permanente de licitação, que após rubricado por todos os membros conclui-se pela habilitação da participante dando assim seguimento à sessão foi aberto o envelope de proposta para rubrica dos participantes da sessão.

Remeta-se o processo para análise da proposta conforme item 8.1, comissão instituída pela portaria nº266 de 26 de abril de 2021, com prazo para devolução do processo dia 09 de junho de 2021.

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

Associação Redeh Beneficência Cristã

Representante: Fernando Rodrigo da Rosa, CPF:021.604.219-44

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

DENNER SOARES DE OLIVEIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FABIO DE FREITAS  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MARCONDES DALPRÁ  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

OBS: SUBSTITUIR  
PELA PUBLICA  
ÇÃO DA ATA 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**PORTARIA Nº 266, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021 - PROCESSO 39/2021.**

**MARINEIDI MONTIBELLER**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Trento/SC, usando das atribuições que lhe o Decreto Municipal n. 039/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público do Concurso de Projetos nº 01/2021 - Processo 39/2021, integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a seguir descritos:

- Marineidi Montibeller – matrícula n. 8.662 – Presidente
- Daiane Teixeira Kuhn – matrícula n. 6.792 – Membro
- Maria Cristina Adami – matrícula n. 262 – Membro

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 26 de abril de 2021.

*Marineidi Montibeller*  
**Marineidi Montibeller**

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 27 / 04 / 2021

*[Assinatura]*  
**GIANE MANERICH DELL'ANTONIA**  
DIRETORA EXPEDIENTE

**PORTARIA Nº 265, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Publicação Nº 3001295

PORTARIA Nº 265, de 26 de abril de 2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Trento - COMPED.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 2.641 de 04/04/2017, alteradas disposições pela Lei nº 2.767, de 02 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Trento - COMPED, do município de Nova Trento, conforme segue:

**I – DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Maria Cristina Adami;

Suplente: Catiani Mirian Cardoso.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário:

Titular: Maysa Andrade Santos;

Suplente: Jander Ricardo Cadorin.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Graciela Darós Piffer;

Suplente: Juliana Marchiori Vinotti.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Jorge Luiz Demonti;

Suplente: Rafael Diego Mathias.

**II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

Representantes que prestam atendimento direto às pessoas com Deficiência:

Titular: Adriana Carla Kricinski;

Suplente: Celina Melzi Peixe.

Representantes de Profissionais ligados à reabilitação:

Titular: Cibele Gonçalves Goulart Vargas;

Suplente: Ketlin Schaine Zander dos Santos.

Representantes da Indústria e do Comércio:

Titular: Anderson José de Souza;

Suplente: Iandra Caroline S. Neves.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 26 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

Daniel Rongallo

Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

**PORTARIA Nº 266, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Publicação Nº 3002759

PORTARIA Nº 266, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021 - PROCESSO 39/2021.

MARINEIDI MONTIBELLER, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Trento/SC, usando das atribuições que lhe o Decreto Municipal n. 039/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público do Concurso de Projetos nº 01/2021 - Processo 39/2021, integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a seguir descritos:

- Marineidi Montibeller – matrícula n. 8.662 – Presidente

- Daiane Teixeira Kuhn – matrícula n. 6.792 – Membro

- Maria Cristina Adami – matrícula n. 262 – Membro



- Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 26 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



## PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2021

Publicação N° 3001293

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 079/2021, modalidade Dispensa de Licitação n° 038/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso XXII, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: PC INK Produtos para informática LTDA ME inscrita sob CNPJ n° 10.482.521/0001-86, com endereço Rua Marechal Deodoro, n° 72 sala 02, centro, CEP 88.2700-000, Nova Trento – SC.

Objeto: Compra de sistema de monitoramento e instalação de (Câmeras, alarmes e equipamentos), necessários para segurança dos usuários, sendo este sistema utilizado para a Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares: EMEB Aguti, EMEB Padre José da Poian e EMEB Professor Francisco João Valle. No valor de R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).

Nova Trento, 26 de Abril de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

## RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N 006/2021

Publicação N° 3002812

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE TÍTULOS N° 006/2021

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE TÍTULOS N° 006/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal n° 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final Processo Seletivo Simplificado Público n° 006/2021, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

### PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS- Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	03	Jacimar B. de Cerqueira de Oliveira	17/03/73	6,0	0,0	2,0	8,0
2º	02	Andréia Kniss	24/08/97	3,0	2,0	1,0	6,0
3º	06	Rosilene Melo Kaipper	03/03/76	0,0	1,0	2,0	3,0
4º	08	Mariana Till Batosti	19/04/95	0,0	2,0	1,0	3,0
5º	01	Adelma M. de Oliveira Tomasi	27/07/82	0,0	2,0	0,5	2,5
6º	07	Luana Marchi	08/02/95	0,0	1,0	1,0	2,0
7º	05	Patrícia de Campos Pavesi	14/02/74	0,0	1,0	0,0	1,0
8º	04	Isaltino Costa de Oliveira	05/10/76	0,0	0,0	0,0	0,0

### PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS- Não Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Frequência Curso de Pedagogia	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	02	Hellen C. Franzoi Piva	08/01/84	5,0	0,5	0,0	5,5
2º	01	Paula Eduarda Gulini	11/02/98	5,0	0,0	0,0	5,0

Nova Trento, 27 de Abril de 2021.

Tiago Dalsasso

PREFEITO MUNICIPAL